



Município de Capanema - PR

090001

**PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
*Maicon Douglas de Castro Coito*  
*Caroline Pilati*

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

*Américo Bellé*  
*Prefeito Municipal*



Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 20 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orcamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 59.542,35 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



000003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57518	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	1,00	UN	59.542,35	59.542,35
<b>TOTAL</b>						<b>59.542,35</b>

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, o período de vigência será de 4 (quatro) meses.



000001

## Município de Capanema - PR

---

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Katia Brunhera Gularte, Engenheira Civil.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2019

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CAPANEMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR - AV.INDEPENDÊNCIA -ÁREA INDUSTRIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 20.73%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>59.542,35</b>	
1.			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR					-	59.542,35	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.301,09	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	360,80	BDI 1	435,59	1.088,98	RA
1.1.2.	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.247,72	0,14	BDI 1	0,17	212,11	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	48.208,36	
1.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.247,72	1,34	BDI 1	1,62	2.021,31	RA
1.2.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,98	42,32	BDI 1	51,09	1.276,23	RA
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	394,45	38,54	BDI 1	46,53	18.353,76	RA
1.2.4.	SINAPI	72972	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	419,43	0,98	BDI 1	1,18	494,93	RA
1.2.5.	ORÇAPAV	532800	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	1.247,72	1,70	BDI 1	2,05	2.557,83	RA
1.2.6.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	1.247,72	11,74	BDI 1	14,17	17.680,19	RA
1.2.7.	ORÇAPAV	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.247,72	0,41	BDI 1	0,49	611,38	RA
1.2.8.	COMPOSIÇÃO	C5	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	62,39	27,33	BDI 1	33,00	2.058,87	RA
1.2.9.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL UNIDADE: M3XKM. AF_04/2016	M3XKM	1.958,92	1,33	BDI 1	1,61	3.153,86	RA
1.3.			DRENAGEM					-	7.081,60	
1.3.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E USANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA 0,26 M3/88 HP, LARG. DE 0,8 M A 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	42,12	9,63	BDI 1	11,63	489,86	RA
1.3.2.	SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBIA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	42,12	20,05	BDI 1	24,21	1.019,73	RA

RECURSO

000005



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CAPANEMA/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR - AV.INDEPENDÊNCIA -ÁREA INDUSTRIAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA/PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>89.542,36</b>	
1.3.3.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO. REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	791,84	BDI 1	955,99	1.911,98	RA
1.3.4.	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	43,88	69,09	BDI 1	83,41	3.660,03	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	<b>2.951,30</b>	
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	C6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PINTURA REFLETIVA INCLUSIVE POSTE E INSTALAÇÃO	UN	4,00	390,69	BDI 1	471,68	1.886,72	RA
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	C7	PLACA DUPLA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 55X20CM, INCLUSIVE POSTE E INSTALAÇÃO	UN	2,00	440,89	BDI 1	532,29	1.064,58	RA

RECURSO  
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR  
Local  
quarta-feira, 20 de novembro de 2019  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI  
CREA/CAU: 134.983/D  
ART/RRT: 0

000006

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CAPANEMA/PR
------------------	----------------	-------------------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR - AV.INDEPENDÊNCIA -ÁREA INDUSTRIAL /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR  
Local

quarta-feira, 20 de novembro de 2019  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI  
CREA/CAU: 134.983/D  
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR CAPANEMA/PR	Apelido Empreendimento CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR - AV.INDEPENDÊNCIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	-----------------------------------	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	59.542,35	% Período:	11/19 67,12%	12/19 32,88%	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.301,09	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	48.208,36	% Período:	75,00%	25,00%										
1.3.	DRENAGEM	7.081,60	% Período:	25,00%	75,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.951,30	% Período:	25,00%	75,00%										
<b>Total: R\$ 59.542,35</b>															
				Período:	%:	67,12%	32,88%								
					Repasso:	-	-								
					Contrapartida:	39.965,59	19.576,76								
					Outros:	-	-								
					<b>Investimento:</b>	<b>39.965,59</b>	<b>19.576,76</b>								
				Acumulado:	%:	67,12%	100,00%								
					Repasso:	-	-								
					Contrapartida:	39.965,59	59.542,35								
					Outros:	-	-								
					<b>Investimento:</b>	<b>39.965,59</b>	<b>59.542,35</b>								

CAPANEMA/PR  
Local

quarta-feira, 20 de novembro de 2019  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI  
CREA/CAU: 134.983/D  
ART/RRT:



000003

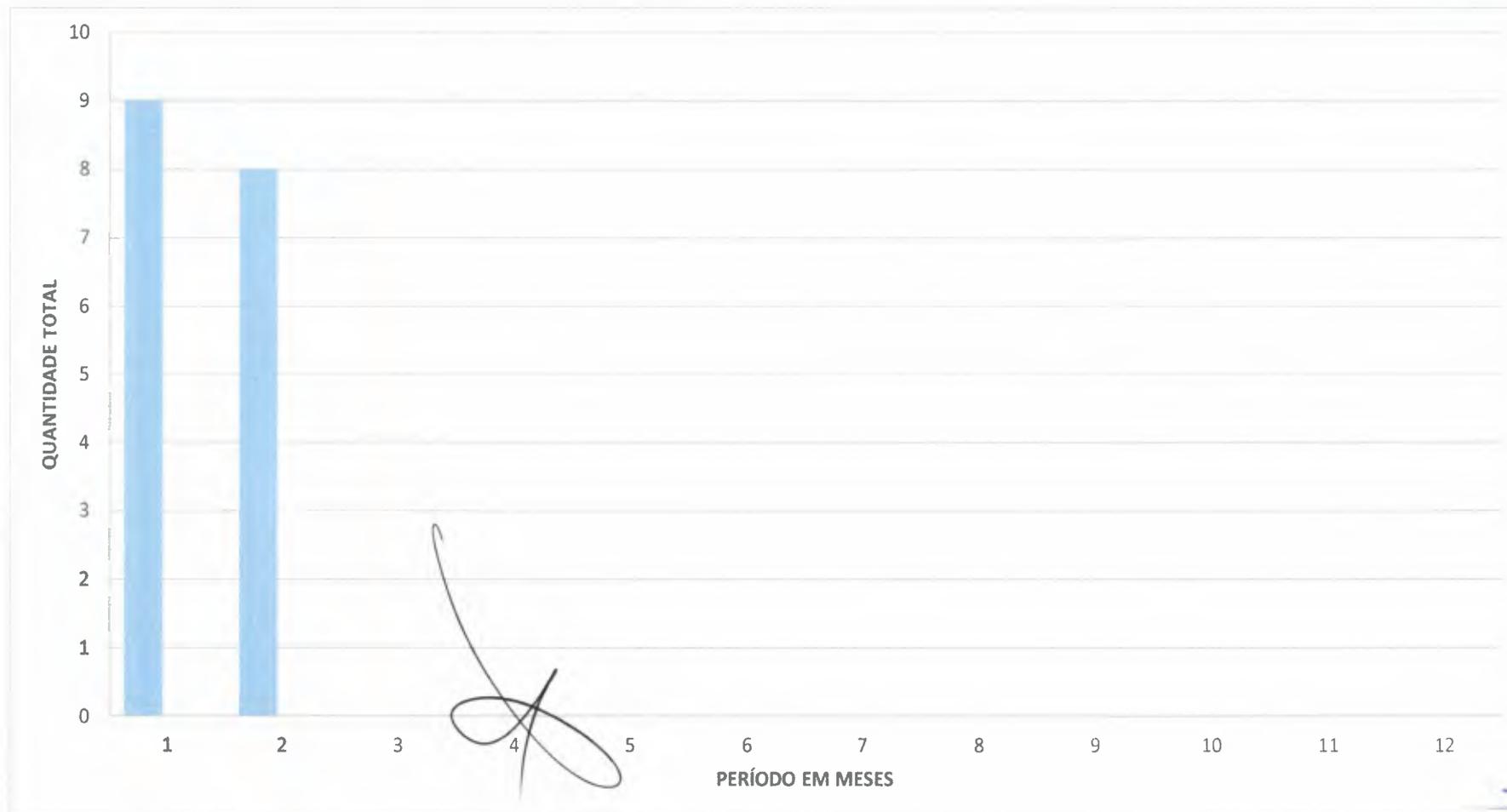


Contrato: -

Empresa: -

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - AVENIDA INDEPENDÊNCIA - ÁREA INDUSTRIAL



00000

### HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: - Empresa: -  
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - AVENIDA INDEPENDÊNCIA - ÁREA INDUSTRIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS													
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
1	Ajudante	7170-20	PREV REAL	4	4												
2	Almoxarife	4141-05	PREV REAL														
3	Apontador	4142-05	PREV REAL														
4	Armador	7153-15	PREV REAL														
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV REAL														
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV REAL														
7	Azulejista	7165-10	PREV REAL														
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV REAL														
9	Carpinteiro	7155-05	PREV REAL														
10	Eletricista	9511-05	PREV REAL														
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV REAL	1	1												

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
010000

**HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA**



Contrato: - Empresa: -  
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - AVENIDA INDEPENDÊNCIA - ÁREA INDUSTRIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS														
				REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV REAL	1	1													
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV REAL	2	2													
14	Pedreiro	7152-10	PREV REAL															
15	Pintor	7166-10	PREV REAL															
16	Serralheiro	7244-40	PREV REAL															
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV REAL															
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV REAL															
19	Topógrafo	3123-20	PREV REAL	1														
20	Vigia	5174-20	PREV REAL															
TOTAL DE PESSOAL				PREV REAL	9 0	8 0	0 0											

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
000011

030012

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação com Pedra Irregular - Avenida Independência - Área Industrial

## PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

## 1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de pó de pedra e argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

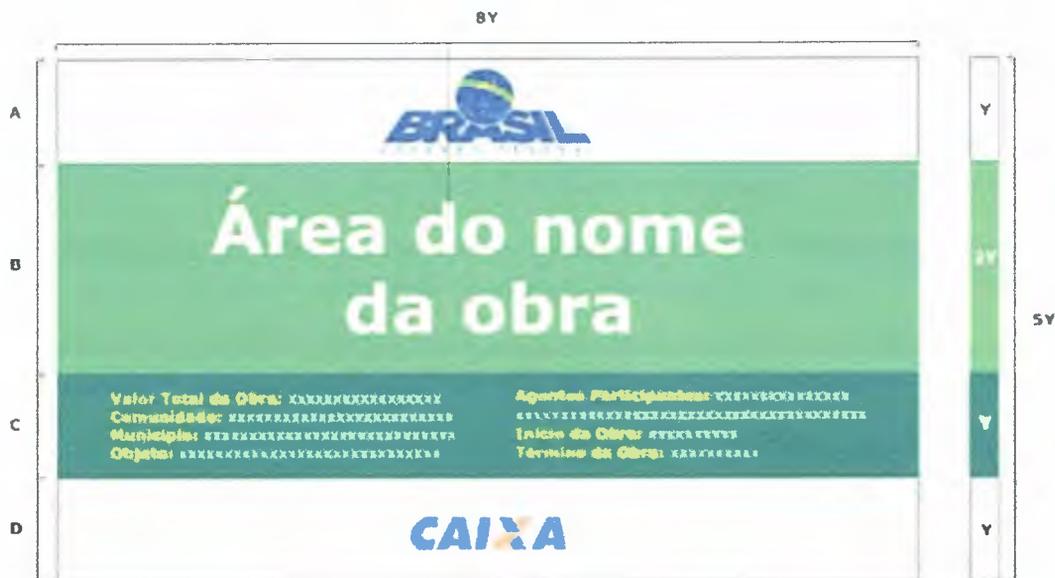
#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constata no Manual de Placas de Obras da Caixa.

1

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



#### Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

#### Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

*Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.*

#### Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

#### Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

#### Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

#### Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA.

Ficarão a cargo exclusivo da contratada, os serviços de raspagem e limpeza do terreno, retirada de entulho, além dos serviços de retirada de plantas existentes no local, devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, deve ser retirado do canteiro de obras já nesta fase.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. Preferencialmente, devem ser utilizados tratores de esteiras, com lâminas ou com implementos especiais, apropriados às tarefas e motosserras. O equipamento empregado deve dispor de estruturas metálicas de proteção à cabine do operador e à própria máquina para protegê-los da queda de galhos e ramos secos ou mesmo de árvores que venham a ser derrubadas.

A fiscalização deverá assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas e as toras que pretende reservar – as quais serão, então, transportadas para local determinado, visando posterior aproveitamento.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às árvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças.

Na operação de limpeza, quando o terreno for inclinado, o trator deverá trabalhar sempre de cima para baixo. A distância de trabalho (pano ou lance) deve ser aquela em que a capacidade da lâmina é alcançada (20 m a 40 m, normalmente).

## 2.2 PAVIMENTAÇÃO

### REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA

Após atingido o Greide, deverá se proceder a regularização e compactação do subleito. Deverá ser realizada escarificação até 0,20m abaixo da plataforma de projeto e posterior compactação, com controle do teor de umidade até o grau de compactação de 100%.

Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito são motoniveladora pesada, equipada com escarificador; carro-tanque irrigador; trator agrícola; grade de discos; rolos compactadores compatíveis com o tipo e as condições de densificação especificadas; pá carregadeira; caminhões basculantes;

A capacidade de suporte do subleito da via deve ser de CBR  $\geq$  2.

### ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

O meio fio deverá seguir o modelo conforme detalhe constante em prancha, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco. O concreto a ser utilizado deverá ser com  $f_{ck} \geq 15$  MPa.

Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da via a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto.

### CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO

O aterro dos meios fios deverá ser apiloado no seu lado externo, de forma que o meio fio fique fixo. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base 1,00m, colocado atrás dos cordões, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Quando concluída, a contenção deverá coincidir com a superfície dos passeios.

### COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 20cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

## EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

## REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de pó de pedra, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

## COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO

Depois do espalhamento do pó de pedra, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

### 2.3 DRENAGEM

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M<sup>3</sup>/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015

Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados em conformidade com as declividades e cotas projetadas.

A escavação das valas para assentamento da tubulação deve ocorrer gradualmente, de acordo com o assentamento da tubulação, ou seja, a vala deverá ser aberta no mesmo dia em que ocorrerá o assentamento.

O depósito temporário do material escavado deverá respeitar a distância mínima da abertura da vala igual à sua profundidade.

A largura da vala será o próprio diâmetro da tubulação.

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016

O material a ser utilizado deverá ser puro, isento de pedras ou materiais orgânicos.

O reaterro das valas deverá ocorrer posteriormente ao assentamento da tubulação. Deverá ocorrer apiloamento, em camadas de 0,20m da base de assentamento até a geratriz superior do tubo. No restante do reaterro a compactação deverá ocorrer de modo a estabilizar o solo e prevenir recalques na calçada a ser executada.

### BOCA DE LOBO SIMPLES GRELHA CONCR. - BLS02

As bocas-de-lobo serão executadas de acordo com o modelo do DNIT BLS 02, em alvenarias de blocos de concreto, com 0,20m de espessura assentados com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3. A seção livre interna, quadrada, deverá ser de 1,0m x 1,0m e a altura variável de modo a respeitar as inclinações e cotas das tubulações.

Tampa de Concreto: A tampa de concreto tem por finalidade reter materiais e objetos evitando a obstrução das tubulações, bem como possibilitar o livre trânsito de pedestres. Serão executadas em concreto armado com 0,20m de espessura com cabo para possibilitar a limpeza.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015

A tubulação será assentada nas cotas indicadas no projeto, sobre vala compactada, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, com a fêmea sempre voltada para montante. As juntas da tubulação deverão ser seladas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4.

2.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL COM PINTURA REFLETIVA INCLUSIVE POSTE E INSTALACAO

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado. Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações têm por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

PADRÃO MÜNSELL DE COR

COR	PADRÃO MÜNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO NOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
VERMELHA	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
PRETA	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação
BRANCA	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1

R - red - vermelho

N - neutral (cores absolutas)

RETROREFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retro refletivas.

### MATERIAIS DAS PLACAS

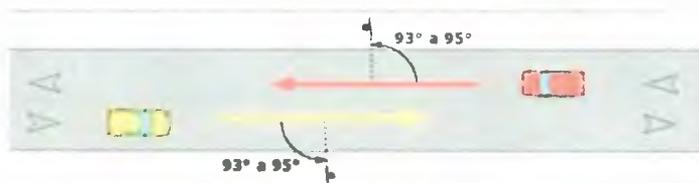
A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

### SUPORTE DAS PLACAS

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

### POSICIONAMENTO DA PLACA NA VIA

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de  $93^\circ$  a  $95^\circ$  em relação ao sentido do fluxo do tráfego.



Nas vias urbanas, a borda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

### "DÊ A PREFERÊNCIA" (R-02)

Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo para tanto reduzir a velocidade ou parar seu veículo, se necessário.

000020

SINAL		COR	
FORMA	CÓDIGO	FUNDO	BRANCA
	R2	FUNDO	BRANCA
		ORLA	VERMELHA

VIA	LADO MÍNIMO (m)	ORLA MÍNIMA (m)
Urbana	0,75	0,10
Rural (estrada)	0,75	0,10
Rural (rodovia)	0,90	0,15
Áreas protegidas por legislação especial	0,40	0,06

A placa deve ser colocada antes da interseção no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada dos veículos, respeitados os critérios de colocação.

“VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA” (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

FORMA	COR	
	FUNDO	BRANCA
	SÍMBOLO	PRETA
	TARJA	VERMELHA
	ORLA	VERMELHA
	LETRAS	PRETA

VIA	LADO MÍNIMO (m)	TARJA MÍNIMA (m)	ORLA MÍNIMA (m)
Urbana	0,40	0,40	0,04
Rural (estrada)	0,50	0,50	0,05
Rural (rodovia)	0,75	0,75	0,08
Áreas protegidas por legislação especial	0,30	0,30	0,03



A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

28

### 3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Capanema, setembro de 2019.

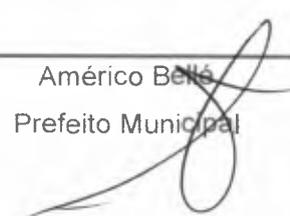
Projeto:

Fiscalização:



Erik Takashi Kurogi  
Engenheiro Civil  
CREA-PR: 134.983/D

Rubens Souza  
Engenheiro Civil  
CREA-RS: 88296/D



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000022

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CAPANEMA  
 \_\_\_\_\_  
 APROVADO  
 \_\_\_\_\_  
 RUBENS SOUZA  
 Engº Civil  
 CREA/RS 88296-D

ra Pavimentação Poliédrica - Av. Independência  
 al Av. Independência, Área Industrial - Capanema/PR  
 rietário Prefeitura Municipal de Capanema  
 o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



**Desenvolver**  
gestão e planejamento

encia  
 A DE PAVIMENTAÇÃO  
 A DE DRENAGEM  
 A DE SINALIZAÇÃO VERTICAL  
 IES  
 TATIVOS

Desenho  
 Erik Takashi Kurogi

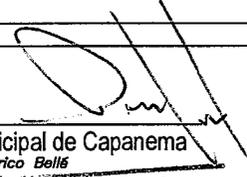
Data  
 Setembro/2019

Escala  
 Indicada

Prancha  
  
 01/01

PAI

projeto:   
 Erik Takashi Kurogi  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR: 134.983/D

Representante Tomador:   
 Prefeitura Municipal de Capanema  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal  
 Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720195901987**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000023

**1. Responsável Técnico**

**ERIK TAKASHI KUROGI**

Título profissional

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro: 61239

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem numero)

Celebrado em: 29/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/N

ÁREA INDUSTRIAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/11/2019

Previsão de término: 29/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

**4. Atividade Técnica**

Elaboração

[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

[Elaboração de orçamento] de infraestrutura para vias urbanas

Quantidade

Unidade

1.247,72

M2

1.247,72

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195901987

RASCUNHO sem validade legal



000024

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000025

Capanema - PR, 20 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/11/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1482	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 3045/2019  
Data: 20/11/2019 15:35  
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO - Versão: 4  
Descrição: TOMADA DE PREÇO

Situação: Encaminhado  
Documento: 632.258.249-68 000020

Ocorrência: 2	Data: 20/11/2019 15:35:00	Previsão: 11/12/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO	
Etapa: PLANEJAMENTO		Confirmação: não
Descrição: TOMADA DE PREÇO		
Ocorrência: 1	Data: 20/11/2019 15:35:32	Previsão: 21/11/2019
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



900027

## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

#### 1.1.2. Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13H30M do dia 20/01/2020**, e serão **abertos no dia 20/01/2020, às 13H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

#### 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade do pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

**Local: AV Independência no Município de Capanema PR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**

**Área de Construção: 422 m<sup>2</sup>**



000023

## Município de Capanema - PR

**Prazo de Execução: 2 (dois) meses**

**Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses**

**Capital social Mínimo: 5.954,23 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**

**Preço Máximo Global: R\$ 59.542,35 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

**2.2.** O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,19%
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	80,96%
3	DRENAGEM	11,89%
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	4,96%

**2.3.** Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 59.542,35 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1482	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**4.1.** O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000029

## Município de Capanema - PR

**4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.  
Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



000030

## Município de Capanema - PR

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.A** sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



000031

## Município de Capanema - PR

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, ÀS 13H30M DO DIA 20/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, ÀS 13H30M DO DIA 20/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019, ÀS 13H30M DO DIA 20/01/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**8.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**8.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**8.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**8.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



000032

## Município de Capanema - PR

### 8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### 8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



000033

## Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

### **8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

### **8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.



000034

## Município de Capanema - PR

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (623,86m<sup>2</sup>).** ✓

**c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

**d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

**f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

**g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

### **8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

**a)** Modelo de Declaração Unificada;

#### **b) Documentos facultativos:**

**b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

#### **b.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



000035

## Município de Capanema - PR

**8.10.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.11.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.12.** As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**8.14.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.16.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, **grifado** em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1.** Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.



000036

## Município de Capanema - PR

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".**

**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

**9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 20,73%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de 2 (dois) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.



000037

## Município de Capanema - PR

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

**c)** SICAF;

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



800033

## Município de Capanema - PR

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



000039

## Município de Capanema - PR

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**d)** que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**e)** que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**f)** que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

**g)** que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

### 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



000010

## Município de Capanema - PR

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



000041

## Município de Capanema - PR

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### **16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.1.** O contrato terá vigência de **4(quatro) meses**.

**16.1.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

**16.1.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**17.1.2.** A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

**17.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

**17.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**17.4.** Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



000042

## Município de Capanema - PR

**17.5.** Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.6.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**17.7.** Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.8.** Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

**17.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

**17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**17.11.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

**17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**18.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**18.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente



000043

## Município de Capanema - PR

ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**18.1.2.1.** A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**18.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**18.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**18.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**18.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**18.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**18.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



000044

## Município de Capanema - PR

**18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000045

## Município de Capanema - PR

**18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**18.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



000046

## Município de Capanema - PR

**19.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**19.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido,



800047

## Município de Capanema - PR

removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



000048

## Município de Capanema - PR

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**20.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**20.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**20.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**20.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**21.2. Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetuados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**



000049

## Município de Capanema - PR

**21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

**21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

**21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

**21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**



1000050

## Município de Capanema - PR

**21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **23. DAS SANÇÕES**

**23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



000051

## Município de Capanema - PR

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**23.3.1.** Advertência por escrito;

**23.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de **30 (trinta) dias** por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**23.3.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.



000052

## Município de Capanema - PR

**23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000053

## Município de Capanema - PR

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



000054

## Município de Capanema - PR

**26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **28. DO FORO**

**28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**29.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

**29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



000055

## Município de Capanema - PR

---

**29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 02 de dezembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000050

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

---



000057

## Município de Capanema - PR

### ANEXO -02

#### Modelo de Declaração Unificada

#### À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º ..... usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

000053

### ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

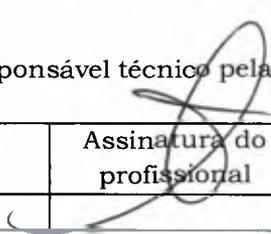
(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

### ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
				

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000059

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ .....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000060

# Município de Capanema - PR

## ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CAPANEMA/PR
------------------	----------------	-------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR - AV INDEPENDÊNCIA - AREA INDUSTRIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variavel de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Dasoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM Dasoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Dasoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR Local quarta-feira, 20 de novembro de 2019 Data

Responsável Técnico  
Nome: ERIK TAKASHI KUROI  
CREA/CAU: 134 983/L  
ART/RR: 0



000001

## Município de Capanema - PR

### **ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )

---

### **ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 16/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



00062

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 9

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

\_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

### ANEXO 10

#### **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### Referência:

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços Nº 16/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

**Acabadora de Asfalto;**

**Rolo Pneumático;**

**Rolo Chapa ou Tandem;**

**Caminhão Espargidor;**

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

**OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.**



000053

**Município de Capanema - PR****ANEXO 11**

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 16/2019 PROPONENTE:
---

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							2 4 0
		30	60	90	120	150	180	210	
1		Utilização							
		Quantidade							
2		Utilização							
		Quantidade							
3		Utilização							
		Quantidade							
4		Utilização							
		Quantidade							
5		Utilização							
		Quantidade							
6		Utilização							
		Quantidade							
7		Utilização							
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL			CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF						LOCAL/ DATA/ ANO



000064

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 12 MINUTA CONTRATO Nº 16/2019 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 16/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1482	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO



900085

## Município de Capanema - PR

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2 (dois) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



000066

## Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



000067

## Município de Capanema - PR

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



000068

## Município de Capanema - PR

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000069

## Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000070

## Município de Capanema - PR

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



000071

## Município de Capanema - PR

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**



000072

## Município de Capanema - PR

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



up  
000073

## Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Contratada  
Representante legal



000074

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 16/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2019

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000070

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO Nº 338/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 16/2019.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA INDEPENDENCIA, AREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-MINISTÉRIO PÚBLICO/CASTILHO- AUTOS 1349-29.2003.8.16.0061. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 16/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Avenida Independência, área industrial, em atendimento ao TAC-Ministério Público/Castilho - Autos n. 1349-29.2003.8.16.0061, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/23;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo 3.045/2019 – fl. 26;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 27/74. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



0/00076

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o



000077

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 59.542,35 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que



000078

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 04 de dezembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

000070

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

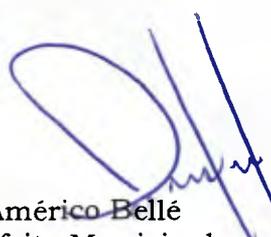
PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **338/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal de contrato por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema contratou a Sra. Katia Brunhera Gularte, Engenheira Civil, que irá atuar como Fiscal de Contrato, trata-se de pessoa competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como fiscal.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº16/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL,  
EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS  
0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 59.542,35 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e  
Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.  
Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000030

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA  
Valor da Licitação: R\$ 464.010,84 Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).  
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº16/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 39.542,35 Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Processo: 200808-34.2017.8.16.2001 - Tel. mar. 081 - Assessoria Especial por: Leonardo Marcelo Mounic LAGO - TCM  
22/10/2019 ESPERANÇA DE EDITALICITACAO Anq. Esas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA  
VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PRONUM  
Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1112 - Centro - Capanema-PR - Fone: 46.2553-8988

EDITAL DE INTIMAÇÃO do interessado ARLINDO DE JESUS, CPF nº 168.893.009-63, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETIC.

FAZ SABER o interessado ARLINDO DE JESUS, que por este Juízo e pelo Cartório do Civil se processam os termos dos autos nº 0002536-34/2017.8.16.0061, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO em que o requerente CEZI CANSORCIO EMPRESÁRIO BAIKO KIGIACI e requeridos MARI FÁTIMA PINHEIROS MARTENS e SÍRIO ARMANDO MARTENS, nos quais a parte autora pretende a desapropriação da Parte Ideal de 14.978,00 m² da Lote Rural nº 17, da Gleba nº 125-C-P, do Nucleo Capanema, da Colônia Mirótes, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 70.000m², com os Jemas dados constantes da matrícula nº 13.865, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca.

Tendo em vista que ARLINDO DE JESUS e o proprietário registral do imóvel acima mencionado, pelo presente edital fica intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

E, para que desde o conhecimento dos interessados, mandou e MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2019. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Civil, do dígito e subdígito.

LEONARDO MARCELO MOUNIC LAGO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº14/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 162.270,33 Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº17/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 44.862,27 Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº15/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 54.774,73 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 20/01/2019  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº18/2019**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 18/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO LINHA TIMBAÚVA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.  
Valor da Licitação: R\$ 80.571,82 Oitenta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).  
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 21/01/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 09/12/2019.  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

## Atenção produtor rural!

**COMUNICADO URGENTE**

PRODUTORES que ainda não atualizaram o cadastro do seu rebanho, favor comparecer à Secretaria de Agricultura, até o dia 13 de dezembro / 2019. Caso o cadastro não seja realizado, poderá haver penalizações.

A partir deste ano você está livre de ter que vacinar o seu rebanho, mas a atualização continua obrigatória. O prazo foi prorrogado, aproveite essa oportunidade e evite sanções e multas.



# DIDI PNEUS

Rodas Especializadas

Multimarcas

46 99904-9701

46 3552-3250

Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR



000032

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA.

Valor da Licitação: R\$ 464.010,84 Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 16/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº14/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 162.270,33 Cento e Sessenta e Dois Mil, Quzentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº15/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 54.774,73 Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 20/01/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº16/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 59.542,35 Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 20/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº17/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 44.862,27 Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 09/12/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº18/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 18/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ALTO PINHEIRO NO ACESSO LINHA TIMBAÚVA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 80.571,82 Oitenta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 21/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).



000083

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111841482449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.542,35
Data de Lançamento do Edital	11/12/2019
Data da Abertura das Propostas	20/01/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2019 15:00  
**Para:** 'Liotto Engenharia'  
**Assunto:** TP 16-2019  
**Anexos:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENECIA ÁREA INDUSTRIAL-  
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA  
INDEPENECIA ÁREA INDUSTRIAL- ORÇAMENTO.pdf; PAVIMENTAÇÃO  
POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENECIA ÁREA INDUSTRIAL- PROJETO 1-1 A1.pdf;  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENECIA ÁREA INDUSTRIAL-  
BDI.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 16-2019.pdf; edital.pdf; Proposta.esl;  
PROTOCOLO LIOTTO.pdf

**Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 16/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.**

**Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.**

**Att,**

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

000085

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 17/12/2019      Edital nº: 16      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
31.901.755/0001-90  
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:  
Boa Vista da Aparecida/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 16), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000086

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen***  
***Roselia Kriger Becker Pagani***  
***Caroline Pilati***  
***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCM - CAPANEMA  
Data: 17/12/2019  
Folha: 0402 Página: 2

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 13:26  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS

CNPJ: 16814095000117

Endereço: RUA CAPANEMA, 138, SALA 01, CENTRO

Telefone: 45999695884

e-mail: construtoramartins123@gmail.com

Modalidade/Edital: TOM. DE PR/11/2019 A 18/2019



000088

## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/01/2020      Edital nº: 016      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
07.517.372/0001-39  
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 14:36  
**Para:** 'construtora martins'  
**Assunto:** TP 16-2019  
**Anexos:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL-  
MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA  
INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL- ORÇAMENTO.pdf; PAVIMENTAÇÃO  
POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL- PROJETO 1-1 A1.pdf;  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL-  
BDI.pdf; edital.pdf; Proposta.esl; PROTOCOLO ARNALDO.pdf

**Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 16/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.**

**Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.**

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321



000000

## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/01/2020      Edital nº: 016      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
11.365.884/0001-02  
R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP:  
85602000 - BAIRRO: BORBA CIDADE/UF:  
Salgado Filho/PR  
ERI ANTUNES  
021.649.809-05

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços N° 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de janeiro de 2020 08:58  
**Para:** 'Cristina'  
**Assunto:** TP 16-2019  
**Anexos:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL-BDI.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL- MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL- ORÇAMENTO.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - AVENIDA INDEPENDENCIA ÁREA INDUSTRIAL- PROJETO 1-1 A1.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 16-2019.pdf; edital.pdf; Proposta.esl; PROTOCOLO ERI.pdf

**Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 16/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.**

**Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.**

**Att,**

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 10:40  
**Para:** 'Liotto Engenharia'  
**Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA TP 16-2019  
**Anexos:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf

Bom dia, segue em anexo o cronograma físico financeiro.

Att,

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 10:43  
**Para:** 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'  
**Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA TP 16-2019  
**Anexos:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf

Bom dia, segue em anexo cronograma físico financeiro.

Att,

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

000094

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 10:46  
**Para:** 'superbigaton@gmail.com'  
**Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA TP 16-2019  
**Anexos:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf

Bom dia, segue em anexo o cronograma físico financeiro.  
Att,

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 10:30  
**Para:** 'construtora martins'  
**Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA 16-2019  
**Anexos:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf

Bom dia, segue em anexo o cronograma físico financeiro.

Att,

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

**pmcp\_apoiolicitacao1**

---

**De:** pmcp\_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 10:23  
**Para:** 'Cristina'  
**Assunto:** COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA TP 16-2019  
**Anexos:** CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.pdf

**Bom dia, segue em anexo o Cronograma Físico Financeiro.**

**Att,**

Steffany H. Gonçalves  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR  
46 35521321

000097

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

000098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME  
 ERI ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7795789-8 SESP PR

CPF  
 021.649.809-05 DATA NASCIMENTO  
 25/09/1976

FILIAÇÃO  
 BATISTA JOSE ANTUNES  
 MARIA DE LURDES  
 BRUNHEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACÃO  
 04733386415 13/05/2021 21/08/2009

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SALGADO FILHO, PR 14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 00745968641  
 PR916192339  
 PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861890223

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861890223

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema 17/01/22  
João

*Handwritten mark*

000000

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 1 de 8**

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

**Cláusula Primeira** O capital social que é de R\$ 20.202,00( Vinte mil Duzentos e dois reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s), com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>ERI ANTUNES</b>	<b>119.000</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>	<b>99</b>
<b>HENRIQUE NATHAN ANTUNES</b>	<b>1.202</b>	<b>R\$ 1.202,00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.202</b>	<b>R\$ 120.202,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 3 de 8**

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
<b>ERI ANTUNES</b>	<b>119.000</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>	<b>99</b>
<b>HENRIQUE NATHAN ANTUNES</b>	<b>1.202</b>	<b>R\$ 1.202,00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.202</b>	<b>R\$ 120.202,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800080268. NIRE: 41207851038.  
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04  
CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 5 de 8**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Handwritten marks: a circle with a checkmark and another circle with a checkmark.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB N° 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark: a stylized signature or mark.

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 7 de 8**

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000103

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 1 de 8**

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

**Cláusula Primeira** O capital social que é de R\$ 20.202,00( Vinte mil Duzentos e dois reais). totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s), com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>ERI ANTUNES</b>	<b>119.000</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>	<b>99</b>
<b>HENRIQUE NATHAN ANTUNES</b>	<b>1.202</b>	<b>R\$ 1.202,00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.202</b>	<b>R\$ 120.202,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 3 de 8**

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>ERI ANTUNES</b>	<b>119.000</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>	<b>99</b>
<b>HENRIQUE NATHAN ANTUNES</b>	<b>1.202</b>	<b>R\$ 1.202,00</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.202</b>	<b>R\$ 120.202,00</b>	<b>100</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800080268. NIRE: 41207851038.  
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000100

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 5 de 8**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04**  
**CNPJ.11.365.884/0001-02**

**NIRE: 41207851038**

**folha: 7 de 8**

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB N° 20178239178.  
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800080268. NIRE: 41207851038.  
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000103



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC1900725628	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207851038	CNPJ 11.365.884/0001-02	Data de Ato Constitutivo 25/11/2009	Início de Atividade 01/12/2009
Endereço Completo Rua NELSO MACHADO, Nº 121, FUNDOS, BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, SEWRVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.			
Capital Social R\$ 120.202,00 (cento e vinte mil e duzentos e dois reais) Capital Integralizado R\$ 20.202,00 (vinte mil e duzentos e dois reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome HENRIQUE NATHAN ANTUNES	CPF/CNPJ 128.502.529-64	R\$ 1.202,00	Sócio
Nome ERI ANTUNES	CPF/CNPJ 021.649.809-05	R\$ 119.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome ERI ANTUNES		021.649.809-05	
Último Arquivamento Data 10/01/2018	Número 20178239178	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 08:14:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NF1VODEP.



PRC1900725628

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: [zanincontabilidade@netconta.com.br](mailto:zanincontabilidade@netconta.com.br)

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000109

## ANEXO 9

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 16/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos

Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.365.884/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ERI ANTUNES &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NELSO MACHADO</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BORBA</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 8403-7369</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2020** às **08:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*W*

*g*

000111

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.365.884/0001-02

**Razão Social:** ERI ANTUNES E CIA LTDA ME

**Endereço:** R NELSO MACHADO 121 FUNDOS / BORBA / SALGADO FILHO / PR /  
85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2020 a 06/02/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020010804163325198607

Informação obtida em 14/01/2020 08:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "R. A."*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 11.365.884/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:22 do dia 04/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2020. ✓

Código de controle da certidão: **D5CA.CCB1.C00C.CBF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000113

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021304923-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.365.884/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

W  
✓



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16/2020	13/01/2020	13/03/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ERI ANTUNES E CIA LTDA EPP	11.365.884/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
421	EXT. E BRIT. DE PEDRAS E OUTROS MAT. P CONS. E BEN. ASS.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: R NELSO MACHADO, 121	Complemento: FUNDOS
Bairro: BORBA	CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C200016N8193D17**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

*N*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE BARRACAO

000115

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - Jardim Vale do Capanema  
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI  
DIRCE STEVENS FACCI  
JURAMENTADO  
LEONARDO JACQUES LIPPI

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME**

CNPJ 11.365.884/0001-02, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 13 de Janeiro de 2020

LEONARDO JACQUES LIPPI



Custas = R\$ 41,29  
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 17/01/22  
fundo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Comarca de Barracão - Estado do Paraná

000116

Av. Santa Catarina, 21, sala 02 - Centro - Barracão - PR -Fone: (49) 3644-2311

**Cleide Fatima Ferreira de Lima**  
 Tabeliã Designada

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 11.365.884/0001-02,

O referido é verdade e dou fé.



Barracão, 16 de Janeiro de 2020.

*Cleide Fatima Ferreira de Lima*

**Cleide Fatima Ferreira de Lima**  
 Tabeliã Designada

**Custas**

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's



Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 17/01/20

*Jeandio*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.365.884/0001-02

Certidão nº: 1218116/2020

Expedição: 14/01/2020, às 08:08:50

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERI ANTUNES & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.365.884/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 4128/2020**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

**CNPJ:** 11365884000102

**Num. Registro:** 57503

**Registrada desde :** 17/09/2014

**Capital Social:** R\$ 120.202,00

**Endereço:** RUA NELSON MACHADO, 121 FUNDOS BORBA

**Município/Estado:** SALGADO FILHO-PR

**CEP:** 85620000

**Objetivo Social:**

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE -0810-0-99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE -4744-0-05); Outras obras de acabamento da construção (CNAE-4330-4-99); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE-4299-5-99); Obras de urbanização - ruas e praças e calçadas (CNAE-4313-8-00); Instalação e manutenção elétrica (CNAE-4330-4-04); Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE-4330-4-04).

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades circunscrito à área de Engenharia Civil, tendo em vista as atribuições de seus Responsáveis Técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LUIZ HENRIQUE CESCO

Carteira: PR-148664/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 22/04/2016 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ANA PAULA MAZOTTI

Carteira: PR-164052/D Data de Expedição: 25/08/2017

Desde: 07/08/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

*M*  
*P*

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 10891/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/01/2020 18:20:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000120

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4122/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: LUIZ HENRIQUE CESCO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148664/D

Registro Nacional : 1714677354

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação :

SIMONE BERTOLDO

Data de Nascimento : 13/05/1992

Carteira de Identidade : 110332718

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 05021894951

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57503 - ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Desde: 22/04/2016 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68208 - ANDERSON LUIZ LIRA

Desde: 11/01/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 10878/2020.

W  
r

000121

Emitida via Internet em 13/01/2020 18:17:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

h  
u



Cláusula 6ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Salgado Filho, 07 de Abril de 2018.

*Eri Antunes*

ERI ANTUNES & CIA LTDA  
Contratante

*Luiz Henrique Cesco*

Luiz Henrique Cesco  
Contratado

1º OFÍCIO

Arquivo do contrato Salgado Filho PR

*[Handwritten signature]*

Testemunha 1:

RG:  
9.282.372.5

Testemunha 2:

*Mine Bellon*  
12 402.030-1

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato  
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 018099  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1)ERI ANTUNES

Salgado Filho - PR, 04 de abril de 2018.

Em test. *[Signature]* da verdade. Geraldo Mikiewicz  
Emolumentos: R\$ 10,50 (1,21) + selo: R\$ 0,80 -- Tot.: R\$ 11,31  
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 9nL6C.xbqms.bGt3K, Controle: fLKMM.X4Z  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

CARTÓRIO DISTRICTAL DE SALGADO FILHO  
REGIÃO CIVIL E TABELIONATO  
Geraldo Mikiewicz - Tabelião Oficial  
Av. Henrique Peltier  
Fone: 46 356  
e-mail: [adu.ger@tblfho.pr.gov.br](mailto:adu.ger@tblfho.pr.gov.br)

Arquivo do Salgado Filho PR  
Arquivo do Salgado Filho PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 17/04/2018  
*[Signature]*

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO  
RUA TAQUARA 57 - CEP 85501-000 - FONE: (41) 3295-3111 - PATO BRANCO - PARANÁ  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
LUIZ HENRIQUE CESCO...  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho *[Signature]* da verdade.  
PATO BRANCO, 09 de Abril de 2018  
KELVIN GREGORY GAUDEDA MACHULEK DE ANDR  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº PwrKt . TYjs6 . 7M5pV - W2VJd . wvoda  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

*[Handwritten marks]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6134/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ HENRIQUE CESCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CESCO**

RNP: 1714677354

Registro: **PR-148664/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195128382** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/2019 Baixada em: 22/10/2019 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 13/02/2017 Vinculado a ART: 1720195107156

Valor do contrato: R\$ 303.677,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS RUI BARBOSA, N. 23, N.46, N. 44, N.20 Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Data de início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 30/08/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3958,78 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3958,78 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 25 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 43,38 M3; 5- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1192,78 M2; 6- Execução de obra de contenções em alvenaria de pedra, 89,76 M3

**Observações da certidão:**

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o CPF e o RNP do profissional que assina o atestado;

As datas de início e conclusão que constam no atestado estão divergentes das datas da ART;

A ART 20170649344 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720195128382.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6134/2019

13/01/2020 18:20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 373034/2019

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*M*

*2*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6134/2019**

**Atividade concluída**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 373034/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000125

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 373034/2019.

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 2 de 4



*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

000126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

email: salgadofilho@wln.com.br home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para devidos fins, que o responsável técnico o Engenheiro Civil **LUIZ HENRIQUE CESCO**, portador do **CREA-PR 148664/D** executou a obra abaixo em conjunto com a empresa contratada **Eri Antunes & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.365.884/0001-02**:

**PROPRIETÁRIO:** Município de Salgado Filho – PR CNPJ: 76.205.699/0001-98

**OBRA:** Rodovias

**ENDEREÇO DA OBRA:** Rua Rui Barbora, Rua Nº 23, Rua Nº 46, Rua Nº 44, Rua Nº 20

**ART Nº:** 20170649344

**DATA DE INÍCIO:** 13/02/2017

**DATA DE CONCLUSÃO:** 10/11/2017

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Referente a execução de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial e contenção dos mesmos, e construção de passeios nos trechos listados abaixo, município de Salgado Filho – PR.

• **050 – Execução:**

○ Dimensão total de 5.151,56 m<sup>2</sup>, sendo:

- Execução de 3.958,78 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial e muros de contenção;
- Execução de 1.192,78 m<sup>2</sup> de passeios com paver.
- Todos os serviços foram executados nas ruas: Rui Barbosa, Rua Nº 23, Rua Nº 46, Rua Nº 44, Rua Nº 20.

*[Handwritten signature and scribbles]*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: Informando o número do protocolo: 313034/2019

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 3 de 4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.203.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

email: salgadofilho@wlh.com.br

home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

Os serviços do contrato foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salgado Filho, 03/01/2019

  
 \_\_\_\_\_  
 FERNANDO LEONARDI

CREA RS 037526/D Visto PR 11088

Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 373034/2019

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 4 de 4



# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO,121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

00/0128

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

Objeto: Pavimentação Poliédrica

Nome da Empresa: Eri Antunes & CIA LTDA

CNPJ nº: 11.365.884/0001-02

Endereço Completo: Rua Nelson Machado, 121, Borba, CEP 85620-000, Salgado Filho  
- PR

Fone: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

O representante técnico da Eri Antunes & CIA LTDA, Sr. Luiz Henrique Cesco, devidamente habilitado junto ao CREA-PR, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020.

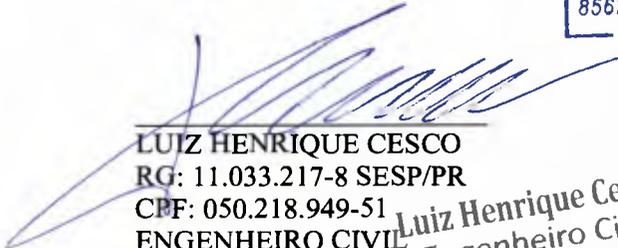


ERI ANTUNES  
RG: 7.795.789-8 SSP/PR  
CPF: 021.649.809-05  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba  
85620-000 - SALGADO FILHO - PR



LUIZ HENRIQUE CESCO  
RG: 11.033.217-8 SESP/PR  
CPF: 050.218.949-51  
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique Cesco  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 148654/0



# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369

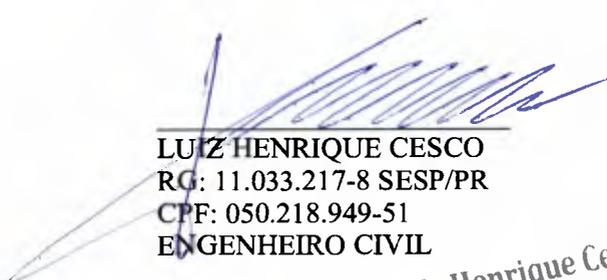
ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000129

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Luiz Henrique Cesco, CPF nº 050.218.949-51, CREA-PR nº 148.664/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 16/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Eri Antunes & CIA LTDA, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TACM.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020.

  
LUIZ HENRIQUE CESCO  
RG: 11.033.217-8 SESP/PR  
CPF: 050.218.949-51  
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique Cesco  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 148664/D



# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000130

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela reforma, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
Luiz Henrique Cesco	Engenheiro Civil	148664/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020.

  
ERI ANTUNES  
RG: 7.795.789-8 SSP/PR  
CPF: 021.649.809-05  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02  
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba  
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

  
LUIZ HENRIQUE CESCO  
RG: 11.033.217-8 SESP/PR  
CPF: 050.218.949-51  
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique Cesco  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 148664/D



# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000131

## ANEXO 10

### **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços N° 16/2019

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 11.365.884/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eri Antunes, portador(a) do documento de identidade RG n° 7.795.789-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 021.649.809-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

**Rolo Chapa ou Tandem;**

**Caminhão;**

**Carregadeira**

**Retroescavadeira**

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

W



000132

## ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 16/2019 PROPONENTE: ERI ANTUNES & CIA LTDA										
MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA - PR										
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						ÁREA CONSTRUÍDA: 422 m <sup>2</sup>				
LOTE : 01						PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		Prazo de Execução (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	ROLO CHAPA OU TEDEM	Utilização	-	X						
		Quantidade		1						
2	CAMINHÃO	Utilização	X	-						
		Quantidade	4							
3	CARREGADEIRA	Utilização	X	-						
		Quantidade	4							
4	RETROESCAVADEIRA	Utilização	X	-						
		Quantidade	3							
7		Utilização								

20 de Janeiro de 2020

Data

  
 Representante Legal da Empresa Licitante  
 Eri Antunes  
 RG: 7.795.789-8

  
 Responsável Técnico pela Empresa Licitante  
 Luiz Henrique Cesco  
 RG: 11.033.271-8

**Luiz Henrique Cesco**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 148664/D

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
 Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: [zanincontabilidade@netconta.com.br](mailto:zanincontabilidade@netconta.com.br)

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000133

## ANEXO -02

### Declaração Unificada

#### À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
**TOMADA DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso Machado, 121, Borba, Salga Filho - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Eri Antunes, Portador do RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR e CPF nº 021.649.809-05, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [zanincontabilidade@netconta.com.br](mailto:zanincontabilidade@netconta.com.br)

**Telefone:** (46) 98403-7369

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Eri Antunes, portador(a) do CPF/MF sob n.º 021.649.809-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 16/2019 usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020

*Eri Antunes*  
ERI ANTUNES  
CPF: 021.649.809-05  
RG: 7.795.789-8 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02  
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba  
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: [zanincontabilidade@netconta.com.br](mailto:zanincontabilidade@netconta.com.br)

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000134

## ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

W

u

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM  
E CONSTRUTORA LTDA



**MIESTER E MELLO  
TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 31.901.755/0001-90**

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 16/2019**

**CAPANEMA - PR**

**20/01/2020 – 13:30 HORAS**

22

# MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

**JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902057220. NIRE: 41208920815.  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>

**3ª.** E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

**3ª.** As atividades econômicas que era: **Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

**CONSOLIDACÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E**  
**CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90  
**NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902057220. NIRE: 41208920815.  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MÂRCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

**JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.182.318-8**, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº **453.460.119-00**, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**1ª.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

**2ª.** O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando assim distribuído.

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902057220. NIRE: 41208920815.  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

**3ª.** O objeto será: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

**4ª.** A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**5ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**7ª.** A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902057220. NIRE: 41208920815.  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

**11ª.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**13ª.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**15ª.** Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902057220. NIRE: 41208920815.  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ Nº 31.901.755/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**



*Jorge Santiago de Mello*  
**JORGE SANTIAGO DE MELLO**



*Valdecir Miester*  
**VALDECIR MIESTER**



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
 Rua Zilene Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: (41) 3333-1111

Tabelionato de Registro de Imóveis  
 Junior Rodrigo G. Mello  
 Rua Zilene Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: (41) 3333-1111



Selo: myJ2V.OPXVG.AMvUH-kmSyd.5UjJj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019  
 Em Teste da Verdade

*Greicele Thais de Brito*  
 Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
 Rua Zilene Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: (41) 3333-1111

Tabelionato de Registro de Imóveis  
 Junior Rodrigo G. Mello  
 Rua Zilene Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: (41) 3333-1111



Selo: VyJ2V.P35DL.pHkmm-nyh51.QkTyX

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019  
 Em Teste da Verdade

*Greicele Thais de Brito*  
 Greicele Thais de Brito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.  
 PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902057220. NIRE: 41208920815.  
 MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL **3.182.318-8**

NOME: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

FILIAÇÃO: **WANDERLEY DE MELLO**  
**NAIR SANTIAGO DE MELLO**

DATA DE NASCIMENTO: **04/11/1961** NATURALIDADE: **ENG. BELTRAO/PR**

CURITIBA - PARANÁ **16/02/1980**

HELENA MANTOVANI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**453.460.119-00**

Nome: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

Nascimento: **04/11/1961**

Cartão de identificação intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

**CORREIOS**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

DOC IDENTIDADE: ORG EMISSOR UF  
**3182318-8 SESP PR**

CPF: **453.460.119-00** DATA NASCIMENTO: **04/11/1961**

FILIAÇÃO: **WANDERLEY DE MELLO**  
**NAIR SANTIAGO DE MELLO**

PERMISSÃO: **A** ACC: **0** CAT: **143**

REGISTRO: **012994WJ035** VALIDADE: **15/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **22/05/1980**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema 20/01/20  
Jorge

EM BRANCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DETRAN - PR (PARANÁ)

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: **BOCA VISTA DA APARECIDA, PR** DATA EMISSÃO: **18/08/2015**

**Jorge Graab** 57647564959  
PR909512683

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*Handwritten initials*



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas  
Junior Rodrigo Gasparello



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

*Greicielle Thais de Brito*  
Greicielle Thais de Brito - Escrevente



EM BRANCO



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas  
Junior Rodrigo Gasparello



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

*Greicielle Thais de Brito*  
Greicielle Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas  
Junior Rodrigo Gasparello



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

*Greicielle Thais de Brito*  
Greicielle Thais de Brito - Escrevente

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/01/20  
*feando*

*Handwritten signature*

000145

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDECIR MIESTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6433258-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 001.362.789-90 30/07/1975

FILIAÇÃO  
 ARLINDO MIESTER  
 DALVA TEREZINHA  
 LAUTHARTH MIESTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00447504054 16/12/2021 14/10/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 BOA VISTA DA APARECIDA, PR 16/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 95081065700  
 PR9120Q#237

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1376472168

PROIBIDO PLASTIFICAR 1376472168



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
 Rua Zulmira Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.784-000. Fone/Fax (41) 3287-1706

Tabellionato de Notas  
 Junior Rodrigo Gasparello



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data em Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Greiciele Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capaneira  
 Certifico que este documento é copia fiel do original.  
 Capaneira, 20 de 01/20  
 [Signature]

EM BRANCO

[Handwritten signature]

000146



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.				<b>Protocolo:</b> PRC1900677959	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41208920815	<b>CNPJ</b> 31.901.755/0001-90		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 30/10/2018	<b>Início de Atividade</b> 24/09/2018	
<b>Endereço Completo</b> Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
<b>Objeto Social</b> Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.					
<b>Capital Social</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> VALDECIR MIESTER	<b>CPF/CNPJ</b> 001.362.789-90	<b>Participação no capital</b> R\$ 175.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> JORGE SANTIAGO DE MELLO	<b>CPF/CNPJ</b> 453.460.119-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 175.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> VALDECIR MIESTER	<b>CPF</b> 001.362.789-90	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> JORGE SANTIAGO DE MELLO	<b>CPF</b> 453.460.119-00	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 06/05/2019	<b>Número</b> 20192724150	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2019, às 07:52:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GK GKAKVI**.



PRC1900677959

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 31.901.755/0001-90 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 30/10/2018
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> M.M. OBRAS CALCAMENTOS	<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRAÇOURO</b> AC ACESSO A PR 484	<b>NÚMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 85.780-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PARQUE INDUSTRIAL	<b>MUNICÍPIO</b> BOA VISTA DA APARECIDA
<b>UF</b> PR	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM	
<b>TELEFONE</b> (45) 9107-6217/ (45) 9126-4321		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 30/10/2018	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 14:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.901.755/0001-90**Razão Social:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT**Endereço:** ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /  
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010615102431611742

Informação obtida em 06/01/2020 15:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ: 31.901.755/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:33 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **3DB8.C702.E9FC.81C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000150

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020746618-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.901.755/0001-90**

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

000151

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 13 / 2020

## CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.901.755/0001-90**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **13/2020**

Emitida em: **10/01/2020** Válida até: **09/02/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. BOA VISTA APARECIDA  
Direção de Tributação  
CNPJ 31.901.755/0001-90

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/01/20  
fiorde

000152



**CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO  
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

**TITULAR**  
GISLEINE TANAKA BIAZETTO  
**JURAMENTADOS**  
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ  
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR, 03 de Janeiro de 2020, 14:50:12

*Biazetto*

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capitão Leônidas Marques, 20/01/20  
*Jeandio*



*[Handwritten signature]*



000153

### CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO  
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR  
GISLEINE TANAKA BIAZETTO  
JURAMENTADOS  
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ  
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 09 de Janeiro de 2020, 12:30:31

*Locatelli*  
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Jesica V. F. Locatelli  
Funcionária Juramentada  
Portaria 12/2017



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capitão Leônidas Marques, 20/01/20  
*Locatelli*

*Handwritten signature*

000154



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			<b>Protocolo:</b> PRC1900677959		
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41208920815		<b>CNPJ</b> 31.901.755/0001-90		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 30/10/2018	<b>Início de Atividade</b> 24/09/2018
<b>Endereço Completo</b> Acesso A PR 484, Nº S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
<b>Objeto Social</b> Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.					
<b>Capital Social</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>
Nome VALDECIR MIESTER		001.362.789-90	R\$ 175.000,00	Sócio	S
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF/CNPJ 453.460.119-00	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>		<b>Término do mandato</b>	
Nome VALDECIR MIESTER		001.362.789-90		Término do mandato	
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF 453.460.119-00		Término do mandato	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>		<b>Ato/eventos</b>	
Data 06/05/2019		20192724150		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2019, às 07:52:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GKGGKAKVI**.



PRC1900677959

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.901.755/0001-90

Certidão n°: 189623786/2019

Expedição: 20/11/2019, às 16:04:07

Validade: 17/05/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.901.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 166082/2019**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 31901755000190

**Num. Registro:** 68857

**Registrada desde :** 09/04/2019

**Capital Social:** R\$ 350.000,00

**Endereço:** ACESSO A PR 484, SN PARQUE INDUSTRIAL

**Município/Estado:** BOA VISTA DA

**CEP:** 85780000

APARECIDA-PR

**Objetivo Social:**

Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfurações e construção de poços de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JARDEL RIEDI GUILHERME

Carteira: PR-117112/D Data de Expedição: 14/04/2011

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira: PR-162930/D Data de Expedição: 03/07/2017

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei

5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 433679/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/12/2019 11:25:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **1036/2020**

Validade: 05/02/2020 ✓

Nome Civil: JARDEL RIEDI GUILHERME

Carteira - CREA-PR Nº :PR-117112/D

Registro Nacional : 1709537019

Registrado(a) desde : 14/04/2011

Filiação : NARCISO GUILHERME JUNIOR

INARA TEREZINHA RIEDI GUILHERME

Data de Nascimento : 05/03/1987

Carteira de Identidade : 6.080.590-3

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 73507881187

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 19/02/2011

Diplomação : 25/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52085 - MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME

Desde: 21/12/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

68857 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

70906 - MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 11/11/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2921/2020.

000150

Emitida via Internet em 06/01/2020 15:14:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **1150/2020**

Validade: 05/02/2020

Nome Civil: WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-162930/D

Registro Nacional : 1716605849

Registrado(a) desde : 03/07/2017

Filiação : ESMAEL DE LIMA

SIRLEI DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/11/1994

Carteira de Identidade : 107052232

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 07810062956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68857 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70906 - MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 31/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 3219/2020.

~~000131~~

Emitida via Internet em 06/01/2020 17:08:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. firma estabelecida no acesso a PR 484, s/n. Parque Industrial, em Boa Vista da Aparecida - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.318-8 SSP-PR, CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado na rua Marcelo Tolentino nº 163, centro, em Boa Vista da Aparecida – Pr.

**CONTRATADO:** JARDEL RIEDI GUILHERME, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR 117.112/D, inscrito no CPF sob o nº 735.078.811-87 e Carteira de Identidade no 6.080.590-3 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 3333, apto 1001, centro, em Cascavel – Pr..

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para uma jornada diária não superior a 01(uma) hora, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato terá 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná; para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa vista da Aparecida, PR., 28 de setembro de 2019.

*Jorge Santiago de Mello*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*Jardeste Riedi Guilherme*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Claudio Mir Silvestro Ramos*  
\_\_\_\_\_  
Claudio Mir Silvestro Ramos  
Rg. 5.734.993-0 SSP-PR

*Willian dos Santos Lima*  
\_\_\_\_\_  
Willian dos Santos Lima  
Rg. 10705223-2 SSP-PR

CREA-PR  
Reconheço por verdadeira esta assinatura.  
(Lei Federal 13.726/2018)  
*Jardeste Riedi*, 30/09/19  
Assin: *Jardeste Riedi*  
Matrícula: 117112

CREA-PR  
Reconheço por verdadeira esta assinatura.  
(Lei Federal 13.726/2018)  
*Jorge Santiago de Mello*, 30/09/19  
Assin: *Jorge Santiago de Mello*  
Matrícula: 31901755

Prefeitura Municipal de Cascavel  
Certifico que este documento é cópia do original.  
Cascavel, 02 de outubro de 2019  
*Jorge*

*Jorge*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, firma estabelecida no acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, em Boa Vista da Aparecida - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90. Denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado na Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, em Boa Vista da Aparecida - Pr.

**CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR 162930/D, inscrito no CPF sob o nº 078.100.629-56 e Carteira de Identidade no 10.705.223-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Marinas, nº SN, Distrito Flor da Serra, Zona Rural, Boa Vista da Aparecida - PR..

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uma jornada semanal não superior a 05(cinco) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato terá 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná; para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa vista da Aparecida, PR., 1 de Abril de 2019.

  
 CONTRATANTE

  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
 Claudiomir Silvestro Ramos  
 Rg. 5.734.993-0

  
 Ana Carolina Stupp  
 Rg. 13.423.436-9



Serviço Distrital de Boa Vista  
 da Aparecida

Tab. 01 - Tabela de Notas  
 Junior Rodrigo Gasparello

Selo: xCFJT.h6VdL.C2kmm-nye5I.V5pZ7

Consulte esse selo em <http://funarperi.com.br>  
 Reconheço por semelhança a firma de JORGE SANTIAGO DE  
 MELLO do que dou fe

Boa Vista da Aparecida-Pr. 03 de abril de 2019

Em Test. de Verdade

Greiele Thais de Bnto - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 20/01/2019



20 Ofício de Registro Civil  
 39 Tabelionato de Notas  
 Elizabete Verasari  
 Tabela Designada  
 Fone/Fax: (45) 3224-5420  
 Selo 646A2.PW26.2E  
 400-0MJUF.n1Y0r  
 Consulte o Selo Digital em  
<http://fcm.mvem.com.br>  
 RECONHEÇO a dou. té. firma  
 de WILLIAN DOS SANTOS LIMA:  
 RA. SEMELHANGA.  
 Cascavel-PR, 05/04/2019 -  
 16:44:47h.  
 Em testemunho da verdade  
 Eliseu Lutz de O. Junior  
 Escrevente (1747F)



Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 20/01/20

*Leandro*

*Handwritten initials*



# Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.985/0001-09

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, inscrita sob o CNPJ nº78.121.985/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, Engenheiro Civil, CREA/PR 162930/D, através da empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº31.901.755/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90796484-5, estabelecida ACESSO A PR 484, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, CEP 85.780-000, executou até a presente data os serviços abaixo discriminados.

### 01 – FONTE LEGAL

Licitação: 004/2019 – tomada de preço  
Contrato nº080/2019  
Art. 1720194379608

### 02 – OBJETO DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARA ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, DE ACORDO COM CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

### 03 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARCIAL
COLCHÃO DE ARGILA	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
ROYALTY JAZIDA ARGILA	M <sup>3</sup>	3.290,00	1.864,77
ENCHIMENTO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	ML	7.000,00	3.967,6
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. PEDRA	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. CORDÃO PEDRA	ML	7.000,00	3.967,6

**LOCAL DA OBRA:** os serviços foram realizados na Linha Sanepar trecho 6.

**PERÍODO DA OBRA:** iniciou-se no dia 18 de junho de 2019.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Prefeito

**LEONIR DOS SANTOS**  
CPF:972.932.379-87

Engenheiro Civil

**WILLIAN DOS SANTOS LIMA**  
CREA-PR 163930/D



**Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida**

**Tabelionato de Notas  
Junior Rodrigo Gasparello**

Rua Zulmeir Araki, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-4799  
Selo: VxVyQ.7I7te.V9uud-L3msb.n6ncZ

Consulte esse selo em <http://funsopen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS** do que dou fé

Boa Vista da Aparecida, PR - 10 de janeiro de 2020  
Em Teste da Verdade

Junior Rodrigo Gasparello - Tabelião Designado



*Handwritten signature in blue ink*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **Gomes & Sebben LTDA**, inscrita no CNPJ 14.578.825/0001-00, foi contratada por **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 75.904.383/0025-07, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1 – OBJETO DO CONTRATO: 11.000M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADO NO PÁTIO DA UNIDADE DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ;

2 – ENDEREÇO DA OBRA: LINHA BOA VISTA S/N, CEP 85930-000, NOVA SANTA ROSA – PARANÁ;

3 – EMPRESA CONTRATADA: GOMES E SEBEN LTDA, CNPJ: 14.578.825/0001-00;

4 – CONTRATANTE DA OBRA: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA LTDA, UNIDADE NOVA SANTA ROSA, PARANÁ, CNPJ 75.904.383/0025-07;

5 – PROPRIETÁRIO DA OBRA: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA LTDA;

6 – ART Nº: 20144632200;

7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO: JARDEL RIEDI GUILHERME, CREA-PR 117.112/D;

8 – ATIVIDADES EXECUTADAS:

- COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO = 11.000,00 m2;
- ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO = 11.000,00m2;
- EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO = 11.000,00m2

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Administração Central – Rua Fioravante João Ferri Nº 99 – Jardim Alvorada – Caixa Postal 460 – CEP – 87308-445 – Campo Mourão – Paraná. Fone (44) 518-0165 – Site www.coamo.com.br

Prefeitura Municipal  
Certifico que este documento é cópia do original.  
Capaneers, 20 de Maio de 2010

Jardel Riedi Guilherme

R

Handwritten signature



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
Tabelionato de Notas Junior Rodrigo Gasparello  
Rua Zulmir Araújo, 22 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85 740-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

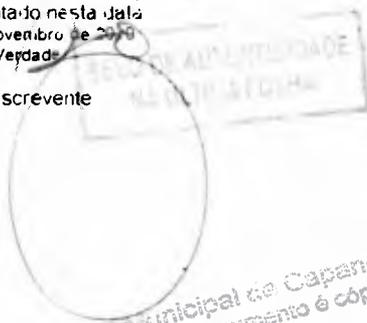
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data em Boa Vista da Aparecida-PR, em 18 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade

Graciele Thais de Brito - Escrevente

*Graciele Thais de Brito*



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 29/10/2019

*jeandc*

EM BRANCO

*h*  
*jeandc*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO = 11.000,00m<sup>2</sup>;
- COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO = 11.000,00m<sup>2</sup>.

10 – DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 DE SETEMBRO DE 2014;

11 – DATA DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declaramos também, a quem possa interessar, que os serviços foram executados com a devida qualidade e dentro do prazo previsto.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 04 de Agosto de 2017.

BRUNO ALEXANDRE BERTOLINI  
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 107.280/D  
 GERENTE DE PROJETOS



Prefeitura Municipal de Copanema  
 Certifico que este documento é cópia do original.  
 Copanema, 20/01/20  
*Jeand*

000170

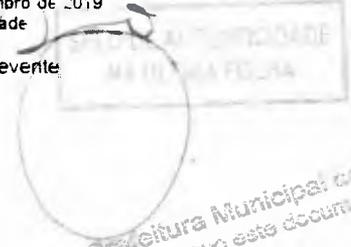


Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida  
Tabelionato de Notas Junior Rodrigo Gasparello  
Rua Zukar Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85 780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fe que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data  
Boa Vista da Aparecida-PR 18 de novembro de 2019  
Em Teste da Verdade

*Greicele Thais de Brito*  
Greicele Thais de Brito - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capreana  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capreana, 22/01/20  
*feardo*

EM ESPERA

EM ESPERA

*[Handwritten mark]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000171  
Página 1/1

Certidão de Acervo  
Técnico

4882/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JARDEL RIEDI GUILHERME referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JARDEL RIEDI GUILHERME**

RNP: **1709537019**

Registro: **PR-117112/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20144632200** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2014 Baixada em: 04/09/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GOMES E SEBEN LTDA ME**

Contratante: **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** CNPJ: **75.904.383/0025-07**

Rua: **R FIORAVANTE JOAO FERRI** Nº: **99**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALVORADA**

Cidade: **CAMPO MOURAO** UF: **PR** CEP: **87308-445**

Contrato: **EMPREITADA GLOBAL** celebrado em **01/09/2014**

Valor do contrato: **R\$ 457.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **11.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA BOA VISTA** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **NOVA SANTA ROSA**

UF: **PR**

CEP: **85930-000**

Data de início: **01/09/2014** Conclusão efetiva: **31/12/2014** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**,  
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Informações complementares:**

"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 09/10/2014."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051417, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4882/2017**

**02/12/2019 15:24**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 318267/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.901.755/0001-90

000172

## ANEXO 13

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**Tomada de Preços nº 16/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

**Nome da Empresa:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ nº:** 31.901.755/0001-90

**Endereço Completo:** PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

**Fone:** (45) 3287-1750

**E-mail:** [mmterraplanagemobras@gmail.com](mailto:mmterraplanagemobras@gmail.com)

O representante técnico da **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA** Sr. (a) **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 20 de Janeiro de 2020.

---

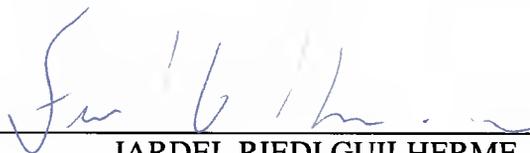
**Engenheiro Responsável pela Proponente**  
**WILLIAN DOS SANTOS LIMA**  
**CREA nº: PR-162930/D**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Eu JARDEL RIEDI GUILHERME, CPF nº 735.078.811-87, CREA/CAU nº 117.112/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 16/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.901.755/0001-910, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema, 20 de Janeiro de 2020



JARDEL RIEDI GUILHERME

CPF:735.078.711-87

CREA: 117.112/D



**ANEXO 4**

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preços n. ° 16/2019.

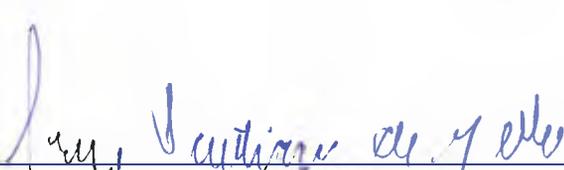
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital, de acordo com a resolução n. ° 218 de 29/06/93 e n. ° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais legislações pertinentes, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome:	Especialidade:	CREA nº:	Data do Registro:	Ass. Responsável Técnico
1	Jardel Riedi Guilherme	Engenheiro Civil	PR-117112/D	14/04/2011	
2	Willian dos Santos Lima	Engenheiro Civil	PR-162930/D	03/07/2017	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 20 de janeiro de 2020.

  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 31.901.755/0001-90



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:**

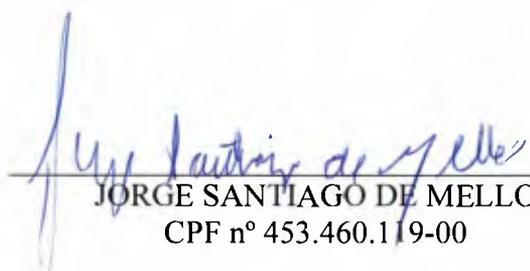
Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços N° 16/2019

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA , inscrita no CNPJ/MF nº 31.901.755/0001-90 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 3182318-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 453.460.119-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

**Mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado;**

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 20 de Janeiro de 2020



JORGE SANTIAGO DE MELLO  
CPF nº 453.460.119-00



ANEXO 02

Declaração Unificada

**À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
**TOMADA DE PREÇOS 16/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.901.755/0001-90, com sede na PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jorge Santiago de Mello, Portador(a) do RG sob nº 3182318-8 e CPF nº 453.460.119-00, cuja função/cargo é. sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com**

**Telefone: (45)32871750**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jorge Santiago de Mello, portador(a) do CPF/MF sob n.º 453.460.119-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 14/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 20 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE SANTIAGO DE MELLO

RG nº 3182318-8



**ANEXO 9**

À Comissão de Licitação  
Ref.: Tomada de Preços n.º 16/2019.

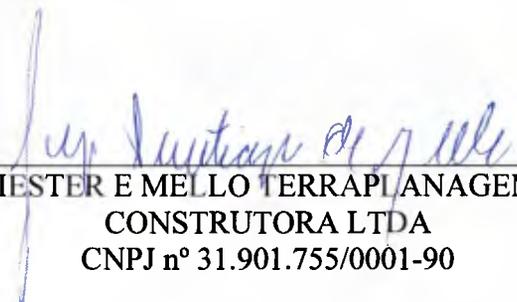
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - PR, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2015, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 20 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 31.901.755/0001-90





000178

## Município de Capanema - PR

---

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Aos vinte dias de janeiro de 2020, às treze horas e quarenta e seis minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro** e Rubens Luis Rolando Souza, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 16, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, que somente protocolaram os envelopes e não compareceram para a sessão. Comissão de Licitação inicialmente abriu os envelopes de habilitação, ao qual após conferência relatou que os documentos da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA – ME estão corretos ficando a mesma habilitada, e a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por não apresentar acevo técnico devidamente registrado no CREA em nome da licitante, a mesma também deixou de apresentar o Termo de renúncia. A comissão marcou o dia 29/01/2020 as 9:30 horas para abertura do envelope de proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Presidente

038.991.949-77

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Membro

632.258.249-68

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Membro

513.358.830-53

AO ,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PARANÁ.**

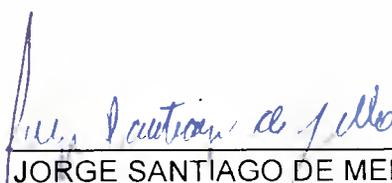
A/C Sr. Prefeito Américo Belle.

A/C Comissão de licitação da prefeitura municipal de Capanema paraná.

Requerente: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nª 16/2020 –  
IMPUGNAÇÃO DE DECISÃO LAVRADA EM ATA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná, acesso a PR 484 Nª S/N, CEP 85780-000 , Inscrita no CNPJ sob Nª 31.901.755/0001-90, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Jorge Santiago De Mello, Brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF:Nª 453.460.119-00, Residente e domiciliado na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná, Rua Marcelo Tolentino Nª 163, que vem muito respeitosamente a presença de vossa senhoria impetrar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme previsto no Art 109 inciso I alínea (a) da Lei 8.666/99, de modo a solicitar a habilitação da empresa na tomada de preços Nª 16/2020.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE SANTIAGO DE MELLO  
CPF: 453.460.119-00

Processo: **168/2020**

Data: 24/01/2020 Hora: 08:22

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM

BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ 2020

## 1 – DOS FATOS QUE FORAM LAVRADOS EM ATA.

[...]A comissão atestou o comparecimento da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA – ME, MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, que somente protocolaram os envelopes e não compareceram para a sessão. Comissão de licitação inicialmente abriu os envelopes e não compareceram para a conferencia relatou que os documentos da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA – ME estão corretos ficando a mesma habilitada, e a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por não apresentar acervo técnico devidamente registrado no CREA em nome da licitante, a mesma também deixou de apresentar o Termo de renuncia. A comissão marcou o dia 29/01/2020 as 9:30 horas para abertura dos envelopes de proposta. [...]

## 2- DA TEMPESTIVIDADE.

O prazo para interposição de recurso em esfera administrativa dos atos da administração pública é de 5 (cinco dias) úteis, conforme expresso no referido dispositivo legal, LEI 8.666/93 em seu Art. 109 Inciso I.

“-Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante [...]

O presente instrumento, RECURSO ADMINISTRATIVO está dentro do prazo de interposição exigido pela lei 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE SANTIAGO DE MELLO

CPF: 453.460.119-00

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
BOA VISTA DA APARECIDA PARANÁ -2020

### 3- DA REAPRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL 16/2020.

A empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, através deste instrumento, fundamentando o direito nestes autos em epígrafe, muito respeitosamente solicita a comissão de licitação da prefeitura municipal de Capanema, a reapreciação da documentação exigida no edital de Nº 16/2020, nos termos do ART 3ª DA LEI 9784/99.

Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

[...]

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente

Segue em anexo no presente instrumento atestado de capacidade técnica operacional e atestado de capacidade técnica profissional.

**3.1,** É vedada a administração pública a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas, conforme expresso no Art 6ª parágrafo único da LEI 9.784/99.

### 4.0- A DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA COMO UM DOCUMENTO FACULTATIVO.

Como visto em transcrição do que foi lavrado em ATA pela comissão de licitação da prefeitura municipal de Capanema, um dos motivos injustificados pelo qual influenciou a mesma na tomada de decisão em inabilitar a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, foi a não apresentação da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, o que constitucionalmente a exigência se torna equivocada e descabível, pois o ordenamento jurídico assegura o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo ao prejudicado usar de todos os meios e recursos inerentes a estes dois princípios.

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**ART 5º - LV** - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Tratando-se de um direito constitucional, a empresa decidiu exercê-lo em caso de supostas arbitrariedades por parte da administração pública, neste caso consta-se demonstrado o equívoco por parte da comissão de licitação, em arguir a inabilitação da

empresa pela não apresentação da declaração de renúncia, que de fato é um tipo de documento facultativo a ser apresentado pelo interessado perante a comissão de licitação.

A empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, declara nestes autos que cumpriu perfeitamente com a apresentação de todos os anexos exigidos para a habilitação, cumprindo com o rol taxativo do ART 27 DA LEI 8.666/93.

E desta forma, solicitamos a comissão de licitação o reexame do que foi lavrado em ATA, a desconsideração desta exigência equivocada, e ainda o deferimento do pedido de HABILITAÇÃO da empresa ao procedimento licitatório nº 16/2020.

#### 5.0- EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO.

A empresa MIESTER E MELLO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em caso de indeferimento do PEDIDO DE HABILITAÇÃO a tomada de preços Nº 16/2020, Solicita a comissão de licitação da prefeitura de Capanema PR, parecer devidamente fundamentado justificando a suposta decisão, para que os atos administrativos venham a concluir sua finalidade, cabendo a empresa buscar seus direitos na esfera judicial através de mandado de segurança, conforme expresso no **Art 5ª inciso LXIX da constituição federal**.

ART 5ª

**LXIX** - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

**5.1** - Em plena conformidade com a constituição federal, princípio da isonomia e inviolabilidade da igualdade, a empresa MIESTER & MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA solicita a comissão de licitação que exponha a documentação da empresa concorrente para reexame e verificação de cumprimento com o que está sendo exigido a nossa empresa.

#### 6.0 – ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

É o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o recém-publicado Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das

licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

"Em fevereiro de 2017, foi publicado o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a "exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário".

"Em dezembro de 2017, foi publicado o Acórdão 10362/2017-2ª Câmara que apontou como irregularidade a exigência de "certidão de acervo técnico da licitante registrada no CREA-CE, para efeito de habilitação, uma vez que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação".

Desta forma, esclarecemos a comissão de licitação de que a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, não agiu sob inobservância das regras editalícias, partindo do princípio de que não há obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica operacional obrigatoriamente registrado no CREA, anexando ao envelope somente o atestado de capacidade técnica profissional.

Desta forma, trata-se de um suposto equívoco que resultou no descumprimento de uma formalidade, plausível de correção, de fácil solução, onde a administração pública deve analisar a proporcionalidade, razoabilidade e interesse público para a tomada de decisão de deferimento do pedido de habilitação da empresa.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública

**que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com isso, cumpre-nos destacar que o item 8.8.4 alínea c.1 do edital nº 16/2020 está em desacordo com a jurisprudência; podendo ser motivo de impugnação.

**“c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.”**

E se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a administração pública deve exigir a comprovação do registro perante o Crea do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

(lei n. 5.194/66)

Lei n. 5.194/66. Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

**Lei n. 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I – registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

DESTA FORMA REQUER-SE;

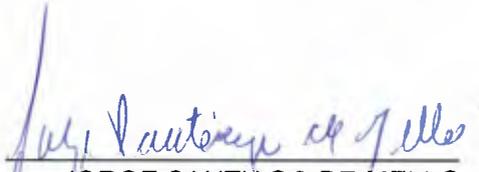
1- Que a comissão de licitação em conformidade com a legislação pertinente, decida por HABILITAR A EMPRESA MIESTER E MELLO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, e acatar a documentação necessária exigida no edital, esta que novamente será apresentada.

2- Que prevaleça a razoabilidade e proporcionalidade para solução da lide na esfera administrativa, levando em consideração sempre o interesse público e coletivo.

3- Em caso de indeferimento de todos os pedidos, restará a empresa MIESTER E MELLO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA buscar a solução do litígio no âmbito judicial por meio de mandado de segurança arguindo todas as possíveis violações legais para análise.

4- SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.8.4 ALÍNEA C.

5- Pelo exposto, em plena conformidade com a legislação pertinente, solicitamos a habilitação da empresa ao procedimento licitatório, pois a empresa cumpre com todos os requisitos exigidos pela LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE SANTIAGO DE MELLO  
CPF: 453.460.119-00  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BOA VISTA DA APARECIDA PARANÁ 2020.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**413/2020**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA referente a (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**

RNP: **1716605849**

Registro: **PR-162930/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720194379608** Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Empresa contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** CNPJ: **78.121.985/0001-09**

Rua: AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº: 1190

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR CEP: 85780-000

Contrato: TOMADA DE PREÇOS 004/2019 celebrado em 18/06/2019

Valor do contrato: R\$ 486.914,82 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO 06 Nº: SN

Complemento: ZN RURAL Bairro: LINHA SANEPAR

Cidade: BOA VISTA DA APARECIDA

UF: PR

CEP: 85780-000

Data de início: 12/08/2019 Previsão de término: 18/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 17500 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 413/2020**

**23/01/2020 15:46**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 17831/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 17831/2020

CAT nº 413/2020 de 23/01/2020, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





# Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná  
CNPJ 78.121.985/0001-09

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, inscrita sob o CNPJ nº78.121.985/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA, Engenheiro Civil, CREA/PR 162930/D, através da empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº31.901.755/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90796484-5, estabelecida ACESSO A PR 484, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, CEP 85.780-000, executou até a presente data os serviços abaixo discriminados.

### 01 – FONTE LEGAL

Licitação: 004/2019 – tomada de preço  
Contrato nº080/2019  
Art. 1720194379608

### 02 – OBJETO DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARA ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, DE ACORDO COM CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

### 03 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARCIAL
COLCHÃO DE ARGILA	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
ROYALTY JAZIDA ARGILA	M <sup>3</sup>	3.290,00	1.864,77
ENCIAMENTO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	ML	7.000,00	3.967,6
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. PEDRA	M <sup>2</sup>	17.500,00	9.918,79
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. CORDÃO PEDRA	ML	7.000,00	3.967,6

**LOCAL DA OBRA:** os serviços foram realizados na Linha Sanepar trecho 6.

**PERÍODO DA OBRA:** iniciou-se no dia 18 de junho de 2019.

Prefeito  
**LEONIR DOS SANTOS**  
CPF:972.932.379-87

Responsável Técnico da Contratada  
**WILLIAN DOS SANTOS LIMA**  
CREA-PR: 163930/D

Responsável Técnico da Contratante  
**ROSMIR MARCOS DALLABRIDA**  
CREA-PR: 48942/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 17831/2020.

CAT nº 413/2020 de 23/01/2020, página 2 de 2



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 09:48  
**Para:** 'zanincontabilidade@netconta.com.br'  
**Assunto:** RECURSO DA EMPRESA MIESTE E MELLO PARA CONTRARRAZÕES  
**Anexos:** RECURSO DA EMPRESA MIESTE E MELLO TP 14-2019.pdf; RECURSO DA EMPRESA MIESTE E MELLO TP 15-2019.pdf; RECURSO DA EMPRESA MIESTE E MELLO TP 16-2019.pdf; RECURSO DA EMPRESA MIESTE E MELLO TP 17-2019.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DOS RECURSOS DA EMPRESA MIESTE E MELLO DAS TOMADAS DE PREÇO 14, 15, 16, 17/2019.

PARA CASO QUEIRA FAZER SUAS CONTRARRAZÕES, TERÁ UM PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, ENCERRANDO O PRAZO DIA 31/01/2020.

ATENCIOSAMENTE

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Cristina <zanincontabilidade@netconta.com.br>  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 13:27  
**Assunto:** Confirmação de leitura (exibida) - RECURSO DA EMPRESA MIESTE PARA CONTRARRAZAÇÕES

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para zanincontabilidade@netconta.com.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não



MDNPart3.txt

há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.



000190

## Município de Capanema - PR

### CERTIDÃO

Certifico que com relação a Tomada de Preços, nº 16/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada pela não apresentação do item **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra c e c1:**

**c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:**

**Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (870,73 m²).**

**c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.**

Informo que a empresa não foi desclassificada pela não apresentação do Termo de Renúncia.

Capanema, 14 de fevereiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de Abertura  
e Julgamento de Licitações

CERTIDÃO



000191

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

## PARECER JURÍDICO N° 59/2020

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise ao Recurso Administrativo apresentado no Tomada de Preços n° 16/2019.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. DEVER DA RECORRENTE DE CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

### 1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.279/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, as “Razões de Recurso Administrativo”, apresentadas sob o protocolo n° 168/2020, pela empresa Miester & Mello Construtora e Terraplanagem, atacando a decisão da CPL que a julgou desclassificada.

Em síntese, a Recorrente alegou que foi desclassificada por não apresentar termo de renúncia do prazo recursal e o atestado de capacidade técnica em nome da licitante.

Intimadas, as demais empresas deixaram transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das contrarrazões. Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

### 2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

**2.1. Do Recurso Administrativo / Tempestividade:**

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 20/01/2020 (segunda-feira), como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fl. 179, tendo a empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda. deixado de apresentar termo de renúncia recursal.

Neste ponto, transcrevo o item 13 do Instrumento Convocatório:

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:**

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (destaquei)

A Sessão Pública ocorreu no dia 20/01/2020 (segunda-feira), portanto, o início do prazo para interposição do recurso iniciou no dia 21/01/2020 (terça-feira) e fluíu até o dia 27/01/2020 (segunda-feira).

Analisando o Protocolo nº 168/2020, constata-se a tempestividade recursal, visto que a empresa recorrente interpôs o recuso em exame no dia 24/01/2020 (sexta-feira).

**Ante a demonstração de tempestividade do Recurso Administrativo, passa-se a sua análise.**

**2.2. Do Mérito Recursal:**

**2.2.1. Do Recurso Administrativo da Empresa Miester & Mello Construtora e Terraplanagem / Protocolo nº 168/2020:**

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extrai-se que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o princípio da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O recurso em exame não merece provimento, conforme será exposto a seguir.

Preliminarmente, merece esclarecer que a não apresentação de termo de renúncia do prazo recursal pela empresa Recorrente não constitui motivo para sua desclassificação, visto se tratar de documento facultativo, bem como por estar



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

bastante esclarecido pela Comissão Permanente de Licitação na Certidão emitido no dia 14/02/2020 acostada no PA.

Igualmente não merecem acolhimento as razões apresentadas pela empresa relacionadas aos requisitos de habilitação técnica, visto se tratar de matéria que deveria ser arguida pelos interessados via Impugnação ao Edital de licitação, e não em sede de recurso administrativo.

Nessa etapa, vigora os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e igualdade, de modo que o Edital faz lei entre as partes, devendo todos os licitantes segui-lo, e no tocante aos requisitos de habilitação técnica, seu cumprimento é condição para aferir capacidade técnica da empresa licitante, por meio de comprovação de experiência anterior.

Portanto, analisando todo o exposto este Órgão constata cabalmente a que a empresa recorrente deixou de atender os requisitos de habilitação técnica, razão pela qual a PGM manifesta-se pelo improvimento do recurso em exame, com consequente manutenção da decisão atacada.

**3. CONCLUSÃO:**

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

- a) pelo conhecimento e improvimento do recurso em análise, para o fim de manter a decisão que desclassificou a empresa Miester & Mello Construtora e Terraplanagem, na forma requerida no Protocolo n. 168/2020;
- b) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão Administrativa sobre o recurso e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,
- c) pelo prosseguimento da licitação com os encaminhamentos de praxe a modalidade licitatório.

Capanema, 18 de fevereiro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a, Tomada de Preços nº 16/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, acato o Parecer Jurídico nº 59/2020.

Solicito ao Setor de Licitações para que notifique a empresa interessada.

Capanema, 18 de fevereiro de 2020



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda

Com relação a, Tomada de Preços nº 16/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Notifico a empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda da resposta do pedido de recurso protocolado sob nº 168/2020, a Procurado se manifestou pelo conhecimento e improvimento do recurso que foi acatado pelo Prefeito Municipal.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico e acato do prefeito para vosso conhecimento.

Capanema, 18 de fevereiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 07:49  
**Para:** 'mmconstrutoraadim@gmail.com'  
**Assunto:** RESPOSTA AO PEDIDO RECURSO DAS TOMADAS DE PREÇOS 15, 16 E 17/2019  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MIESTER TP 15-2019 .pdf; NOTIFICAÇÃO EMPRESA MIESTER - TP 16-2019.pdf; NOTIFICAÇÃO EMPRESA MIESTER TP 17-2019.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema – PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 07:50  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Wed, 19 Feb 2020 07:49:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mmconstrutoraadim@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mmconstrutoraadim@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

# ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: [zanincontabilidade@netconta.com.br](mailto:zanincontabilidade@netconta.com.br)

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

4110199

## ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA

TELEFONE/FAX: (46) 9 8403-7369

REPRESENTANTE: ERI ANTUNES e CARGO: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.795.7898 SSP/PR e CPF: 021.649.809-05

AGÊNCIA: 3039 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 35577-1

Salgado Filho, 20 de Janeiro de 2020

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e três centavos), sendo R\$ 21.436,01 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo) referentes à mão-de-obra e R\$ 32.154,02 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) referentes ao fornecimento do material.

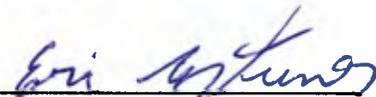
O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019**

**MUNICÍPIO: CAPANEMA**

**EMPREENDIMENTO: Pavimentação poliédrica**

**EMPRESA: Eri Antunes & CIA LTDA ME**

**DATA:20/01/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
						<b>51.590,03</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>						<b>53.990,03</b>
<b>1.1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.169,89</b>
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	324,72	392,03	980,09
1.1.2.	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.247,72	0,13	0,15	189,80
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>43.390,70</b>
1.2.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.247,72	1,21	1,46	1.816,69
1.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,98	38,09	45,98	1.148,67
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	394,45	34,69	41,88	16.518,15
1.2.4.	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	419,43	0,88	1,06	446,63
1.2.5.	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	M2	1.247,72	1,53	1,85	2.304,75
1.2.6.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	1.247,72	10,57	12,76	15.916,33
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1.247,72	0,37	0,45	555,85
1.2.8.	REJUNTAMENTO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COM PÓ DE PEDRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	62,39	24,60	29,70	1.852,73
1.2.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	1.958,92	1,20	1,45	2.830,91
<b>1.3.</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>6.373,24</b>
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	42,12	8,67	10,46	440,73

401/200

1.3.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	42,12	18,05	21,79	917,61
1.3.3.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2,00	712,66	860,39	1.720,78
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	43,88	62,18	75,07	3.294,12
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.658,17
1.4.1.	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL COM PINTURA REFLETIVA INCLUSIVE POSTE E INSTALACAO	UN	4,00	351,62	424,51	1.698,05
1.4.2.	PLACA DUPLA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 55X20CM, INCLUSIVE POSTE E INSTALAÇÃO	UN	2,00	396,80	479,06	958,12

20 de Janeiro de 2019

Data

*Eri Antunes*

Representante Legal da Empresa Licitante

Eri Antunes  
RG: 7.795.789-8

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

Responsável Técnico pela Empresa Licitante

Luiz Henrique Cesco  
RG: 11.033.271-8

400201

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = (1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1 - (1-CP-ISS-CRPB)$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

20 de Janeiro de 2020

Data

11.365.884/0001-02

*Eri Antunes*

Representante Legal da Empresa Licitante

Eri Antunes

RG: 7.795.789-8

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos  
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

Responsável Técnico pela Empresa Licitante

Luiz Henrique Cesco

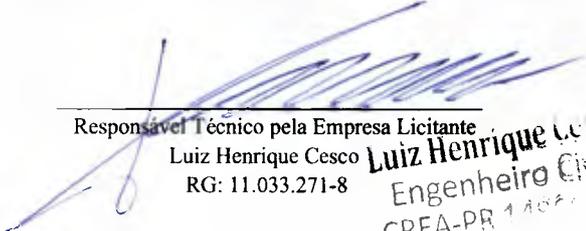
RG: 11.033.271-8

**Luiz Henrique Cesco**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 119664/O

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - EDITAL TOMADA DE PREÇO 016/2019

EMPREENDIMENTO		Pavimentação Poliédrica													
PROPONENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR													
EMPRESA		Eri Antunes & Cia LTDA ME													
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Luiz Henrique Cesco CREA-PR 148.664/D													
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.169,89	100,00	100,00											
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 43.390,70	75,00	75,00	25,00	100,00									
1.3	DRENAGEM	R\$ 6.373,24	25,00	25,00	75,00	100,00									
1.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 2.656,17	25,00	25,00	75,00	100,00									
			67,12	67,12	32,88	100,00									
Valor do Período		R\$ 53.590,03	R\$ 35.969,63	R\$ 17.620,40											
Valor Total			R\$ 35.969,63	R\$ 53.590,03											

26 de Janeiro de 2020  
DATA

  
 Responsável Técnico pela Empresa Licitante  
 Luiz Henrique Cesco  
 RG: 11.033.271-8  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-PR 148.664/D

  
 Proponente  
 Representante Legal da Empresa Licitante  
 Eri Antunes  
 RG: 7.795.789-8

11.365.884/0001-02  
 ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
 Rua Nelso Machado, 121 - Fundos  
 Bairro Borba  
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

100203



110/204

## Município de Capanema - PR

### **PORTARIA N° 7.580, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

#### **Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços N° 16/2019**

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 16/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	53.590,03

**Art. 3°** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

**Art. 4°** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de fevereiro de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## PORTARIA Nº 7.579, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº  
15/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-  
ações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços

nº 15/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IR-  
REGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO  
KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO  
TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-  
CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação  
em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por  
item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	48.201,66

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de  
Preços Nº 15/2019, é de R\$ 48.201,66 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e  
Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos  
dezenove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

Tomada de preços Nº 015/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E  
AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/  
CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$48.201,66 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais e  
Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 7.580, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços  
Nº16/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-  
ações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços  
nº 16/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-  
CIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA  
INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTIL-  
HO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação  
em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por  
item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	53.590,03

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020**

Tomada de preços Nº 016/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.581, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 17/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**SOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	42.621,67

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2019, é de R\$ 42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020**

Tomada de preços Nº 017/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 473/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 fica suprimido o presente o contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS WESSLER  
Representante Legal  
L. C. WESSLER COMUNICACAO  
Contratada

**PORTARIA Nº 7.582, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 7/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.581, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 17/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	42.621,67

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019, é de R\$ 42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sete Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 473/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP. 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade: Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 foi suprimido o presente a contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS WESSLER  
Representante Legal  
L. C. WESSLER COMUNICACAO  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Tomada de preços Nº 017/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor total: R\$42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.580, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº16/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	53.590,03

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

LEI N.º 1.725, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) cargos temporários para atender às demandas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender aos critérios do Programa "Criança Feliz" do Ministério do Desenvolvimento Social, do Governo Federal.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos temporários de servidores públicos, que estarão submetidos ao regime jurídico estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho, como emprego público.

**Art. 2.º** Fica criado um cargo temporário de **Supervisor do Programa "Criança Feliz"**, com remuneração inicial de R\$ 1.360,00 e carga horária de 20 horas semanais.

§1º. Ao SUPERVISOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", compete:

- atuar no planejamento, na supervisão do programa;
- promover capacitação continuada dos visitadores do programa;
- efetuar a organização e registro das visitas;
- articular os encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS;
- Alimentar sistemas conforme a necessidade;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

§2º. A escolaridade mínima para ocupar o cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz" é o Curso Superior em Psicologia, com respectivo registro no órgão fiscalizador de classe. Item como CNH categoria mínima "B" e poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 3.º** Ficam criados 3 (três) cargos de VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", com remuneração inicial de R\$ 1.039,00 cada e carga horária de 40 horas semanais.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

§1º. Ao VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", compete:

- Realizar visitas juntos às famílias:
- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
  - organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
  - consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
  - acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeriram;
  - acompanhar pelo CRAS ou encaminhar para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA);
  - Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

§2º. A escolaridade mínima para ocupar o cargo temporário de Visitador do Programa "Criança Feliz" é o Ensino Médio Completo. Item como CNH categoria mínima "B" e poderá exigir atendimento ao público.

**Art. 4.º** O regime de admissão dos cargos que esta lei cria será de provimento temporário, com ingresso no serviço público via processo seletivo simplificado.

**Art. 5.º** A existência dos cargos que esta lei cria ficará condicionada à existência do Programa "Criança Feliz", subsidiado pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** Os cargos que esta lei cria permanecerão ocupados no tempo em que o programa estiver ativo, sendo, desde logo, demissíveis com a conclusão, suspensão ou cancelamento do Programa "Criança Feliz".

**Art. 6.º** Os cargos que dispõe esta lei terão contrato de trabalho vigentes por (um) ano, prorrogável por igual período.

**Art. 7.º** Findo o prazo determinado no artigo anterior, um novo processo seletivo deverá ser realizado, se ainda vigente o programa.

**Art. 8.º** As despesas com pessoal decorrentes desta lei farão parte de dotação específica e suportadas por verba federal, repassadas para este fim específico. Ficando, desde logo, vedada qualquer subvenção Municipal sem prévia lei que autorize.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

**Parágrafo único.** Na hipótese da cessão dos repasses federais, cessa o Programa "Criança Feliz" no Município de Capanema, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês fevereiro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

Tomada de preços Nº 015/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES &amp; CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$48.201,66 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

Tomada de preços Nº 016/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERI ANTUNES &amp; CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



#111209

## Município de Capanema - PR

### CONTRATO Nº 55/2020

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.365.884/0001-02, com endereço a Rua R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85602000 - BAIRRO: BORBA, na cidade de Salgado Filho/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ERI ANTUNES inscrito no CPF nº 021.649.809-05, residente e domiciliado em R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 16/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 16/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

116 230



## Município de Capanema - PR

2019	1482	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2 (dois) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual. 19/02/2020 e encerramento em 18/06/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.



## Município de Capanema - PR

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## Município de Capanema - PR

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

⚡ Ⓟ



000214

## Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



## Município de Capanema - PR

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



## Município de Capanema - PR

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**



## Município de Capanema - PR

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



## Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Américo Belle**  
**Prefeito Municipal**

  
**ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME**  
**Fornecedor**  
**ERI ANTUNES**  
**Representante Legal**



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/02/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0296485**

Proposta: **2525835**

Controle Interno (Código Controle): **427375780**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0296485.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - Capanema/PR

### DADOS DO TOMADOR: ERI ANTUNES CIA LTDA EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02 - RUA NELSO MACHADO 121 - SALGADO FILHO - PR - FDS

### DADOS DA CORRETORA:

000001.0.009179-1 AGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.  
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
 Proposta: 2525835  
 Controle Interno (Código Controle): 427375780  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



000220

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 2.679,50	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 2.679,50	19/02/2020	18/09/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F .....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/03/2020	7310700	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
Proposta: 2525835  
Controle Interno (Código Controle): 427375780  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



000222

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485

Proposta: 2525835

Controle Interno (Código Controle): 427375780

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

**junto**  
SEGUROS

0111 223

2.6. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. **Limite Máximo de Garantia:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. **Prêmio:** importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. **Proposta de Seguro:** instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. **Relatório Final de Regulação:** documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. **Segurado:** a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. **Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. **Tomador:** devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485

Proposta: 2525835

Controle Interno (Código Controle): 427375780

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485

Proposta: 2525835

Controle Interno (Código Controle): 427375780

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
Proposta: 2525835  
Controle Interno (Código Controle): 427375780  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

0001226

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
Proposta: 2525835  
Controle Interno (Código Controle): 427375780  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

**junto**  
SEGUROS

411) 227

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485

Proposta: 2525835

Controle Interno (Código Controle): 427375780

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



000228

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
Proposta: 2525835  
Controle Interno (Código Controle): 427375780  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

**junto**  
SEGUROS

229

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
Proposta: 2525835  
Controle Interno (Código Controle): 427375780  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485

Proposta: 2525835

Controle Interno (Código Controle): 427375780

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000

**junto**  
SEGUROS

0150232

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
 Proposta: 2525835  
 Controle Interno (Código Controle): 427375780  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



**5. Disposições Gerais:**

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

**5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.**

**5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.**

**5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.**

**5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.**

**6. Ratificação:**

**6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.**

\* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296485  
 Proposta: 2525835  
 Controle Interno (Código Controle): 427375780  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296485.000000



115 234

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0296485**  
Proposta: **2525835**  
Controle Interno (Código Controle): **427375780**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0296485.000000**



235

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0296485**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:

Instruções de Impressão  
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

236

**033-7** Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	06/03/2020
	Nosso Número	0215360
	Número do Documento	731077
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 895438
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador  
ERI ANTUNES CIA LTDA EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02  
RUA NELSO MACHADO 121 85620000 SALGADO FILHO, PR  
Ref. emissão apólice 01-0775-0296492

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7** 03399.89543 38000.000026 15360.201014 5 8186000001900

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	06/03/2020
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 895438
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	0215360
28/02/2020	7310776	NS	N	28/02/2020	(=) Valor do Documento	190,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(-) Desconto	(-) Abatimento	(+) Mora
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL				(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:atasareceber@juntoseguros.com">atasareceber@juntoseguros.com</a> .						

Pagador  
ERI ANTUNES CIA LTDA EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02  
RUA NELSO MACHADO 121 85620000 SALGADO FILHO, PR  
Ref. emissão apólice 01-0775-0296492

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

- SICOOB -  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

ATM 237

02/03/2020 COMPROVANTE 16:29:57  
AGENDAMENTO DE TÍTULO

COOP.: 3039-2 CCLA ASSOCIADOS SÃO MIGUEL OESTE  
CONTA:29.609-0 MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES

Linha Digitável do Título:  
03399.89543 38000.000026 15360.201014 5  
81860000019000

Instituição Emissora:033-BANCO SANTANDER (BRASIL)  
S.A.

Beneficiário:

Nome Fantasia... JUNTO SEGUROS S.A  
Razão Social... JUNTO SEGUROS S.A  
CPF/CNPJ..... 84.948.157/0001-33

Pagador:

Razão Social... ERI ANTUNES CIA LTDA EPP  
CPF/CNPJ..... 11.365.884/0001-02

Data Vencimento... 06/03/2020  
Valor Nominal... 190,00  
Encargos..... 0,00  
Descontos..... 0,00  
Valor Pago..... 190,00  
Autoriza Atualização Título... NAO

Agendamento..... 7423830  
Situação..... AGENDADO  
Agendado em..... 29/02/2020  
Pago em..... 02/03/2020  
Observação..... usrATM0193039\_14

Certifique-se que a conta debitada tenha saldo disponível até as 22:00 horas do dia do pagamento. Caso o saldo seja insuficiente, o pagamento não será efetuado. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheques depositados e DOCs são processados após as 20:00 horas (Horário de Brasília).

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

TERMINAL ATM: 3039.0014.0019.PROCOMP



238

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 02 de março de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

02/03/20  




0002/39

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **JUNHO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.
TOMADA DE PREÇOS 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 06/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 07 de maio de 2020

  
Roseliá Kriger Becker Págni  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:15  
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'  
Assunto: CONTRATOS QUE IRÃO VENCER NO MÊS DE JUNHO-2020  
Anexos: NOTIFICAÇÃO PAULO ORSO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema - 2020  
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3357	189-1/2019	3880	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	46.150,00	74171 - ARAVEL ARAPONGAS LTDA	Pregão	000040
3358	190-1/2019	3881	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	2.400,00	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Processo dispensa	000022
3719	24-1/2020	4244	04/02/2020	03/06/2020	04/02/2020	03/06/2020	5.312,00	77802 - DMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Processo dispensa	000003
3359	191-2/2019	3882	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	50.000,00	50956 - A. J. ZDRNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI.	Pregão	000047
3360	192-2/2019	3883	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	23.640,00	74585 - B. W. FERREIRA MENDES	Pregão	000047
3361	193-2/2019	3884	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	30.727,00	67494 - DEISICLER BAIRD ZANOLO EIRELI - ME	Pregão	000047
3362	194-2/2019	3885	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	43.906,50	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000047
3363	195-2/2019	3886	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	33.995,00	74584 - NDRDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS	Pregão	000047
3364	196-2/2019	3887	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	67.170,00	63246 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	Pregão	000047
3365	197-1/2019	3888	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000043
3366	198-1/2019	3889	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.950,00	3448 - CLINICA MEDICA LV LTDA	Pregão	000043
3367	199-1/2019	3890	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	92.884,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Pregão	000048
3368	200-1/2019	3891	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	115.582,50	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000048
3370	202-2/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	57.521,00	68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	Pregão	000046
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	94.325,00	3242 - CHICDSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
3372	205-1/2019	3896	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	193.771,60	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000041
3375	207-2/2019	3998	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.080,00	56824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000044
3378	210-1/2019	3901	06/06/2019	05/06/2020	06/06/2019	05/06/2020	201.000,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000037
3379	211-1/2019	3902	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	67.305,50	602 - CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAMICHIOLD LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000011
3380	212-1/2019	3903	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	127.080,50	1125 - HOSPITAL SUDESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000011
3381	213-1/2019	3904	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	135.200,00	48680 - VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	Processo inexigibilidade	000011
3383	215-7/2019	3906	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	22.380,00	74787 - L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA	Pregão	000055
3384	216-2/2019	3907	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	15.583,15	65774 - A. E. M. DESTA COMERCIAL EIRELI - ME	Pregão	000050
3385	217-2/2019	3908	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	7.052,90	68566 - CLAUDINA CDMIRAN - ME	Pregão	000050
3386	218-2/2019	3909	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	24.296,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000050
3387	219-2/2019	3910	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	11.795,83	421 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	Pregão	000050
3390	222-1/2019	3913	13/06/2019	10/06/2020	28/06/2019	26/08/2019	419.258,89	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000004
3389	221-1/2019	3912	12/06/2019	11/06/2020	12/06/2019	11/06/2020	45.198,00	68004 - C. M. M. ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
3642	474-1/2019	4166	16/10/2019	14/06/2020	16/10/2019	14/06/2020	672.826,14	76056 - LIMPA TUR LIMPEZA URBANA LTDA	Processo dispensa	000045
3641	473-1/2019	4165	16/10/2019	15/06/2020	16/10/2019	15/06/2020	17.400,00	70618 - L. C. WESSLER COMUNICACAO	Processo dispensa	000044
3750	55-1/2020	4276	19/02/2020	18/06/2020	02/03/2020	01/05/2020	53.580,03	59268 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000016
3755	60-1/2020	4281	20/02/2020	19/06/2020	05/03/2020	04/05/2020	132.360,10	77360 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000025
2038	106-1/2016	2361	01/07/2016	29/06/2020	01/07/2016	29/06/2020	345.120,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000008
3397	229-1/2019	3920	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	26.000,00	68802 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010
3398	230-1/2019	3921	01/07/2019	30/06/2020	20/07/2019	19/01/2020	633.065,25	73288 - QUALITA ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000006
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	80.784,00	65768 - C. C. MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054

000241



000242

## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 16/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC/CASTILHO, no perímetro urbano do Município de Capanema-Pr, segue o seguinte.

O prazo contratual vence na data de 18 de junho de 2020, porém não será concluída a obra dentro deste prazo, uma vez que nesse interim ocorreu a Pandemia do COVID 19, no nosso país e como consequência a administração municipal através do decreto nº 6.757 de 24/03/2020 paralisou as obras temporariamente atrasando o cronograma de execução das mesmas.

Diante o exposto acima solicito que seja concedido uma dilatação no prazo de execução e vigência por mais 90(noveenta) dias para finalizarmos as obras e os tramites dos pagamentos finais da obra (prestação de contas final).

Capanema, 05 de maio de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

*Paulo Fernando Lazzaretti Orso*  
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D  
Dec. 6286/2017  
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000243

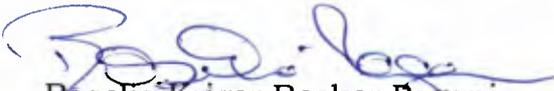
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços Nº 16/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 de junho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações



000244

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **JULHO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 23/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTÁVIO KISCHNER, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 24/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA WERNER BLADT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M <sup>2</sup> , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.
TOMADA DE PREÇOS 26/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA PEDRO DE ROSS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 27/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TIBIRIÇA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-



000245

## Município de Capanema - PR

		M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 6/2020	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
TOMADA DE PREÇOS 05/2017	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de junho de 2020

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
 Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:20  
 Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'  
 Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2020  
 Anexos: NOTIFICAÇÃO PAULO ORSO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Setor de Licitações  
 Município de Capanema-PR  
 Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
 Capanema - PR cep 85760-000  
 fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
 De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
 Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:20  
 Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'  
 Assunto: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
 Return receipt  
 details.txt; Anexo sem título 00039.txt  
 The original message was received at Thu, 4 Jun 2020 11:19:57 -0300 from  
 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)  
 ----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
 <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>  
 (successfully delivered to mailbox)  
 ----- Transcript of session follows -----  
 <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000247

Senhora Presidente da CPL,

Preliminarmente, solicita seja apresentado Pôster Técnico do  
fiscal do contrato indicando o percentual até então executado  
da obra, bem como manifestando-se conclusivamente sobre o  
pedido de aditivo de preço.

Atenciosamente.

Capanema, 08/06/2020.

Romanti Ezer Barbosa .

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000248

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 16/2019 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.. Encaminho esse PA ao Procurador Secretário da Pasta Sr. Paulo Orso para que providencie o Parecer Técnico solicitado na Manifestação Jurídica..

Capanema, 10 de junho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações



000249

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## **PARECER TÉCNICO**

Com relação ao contrato nº 55/2020 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL**, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 16/2019.

Devido a Pandemia do COVID 19, o município estabeleceu o decreto nº 6.757 no dia 24/03/2020, paralisando as obras temporariamente, conseqüentemente atrasando o cronograma do projeto. Assim como dificultou na aquisição de materiais e equipamentos para o andamento de obra.

### Resumo Físico Financeiro:

A obra encontra-se com evolução de aproximadamente 60%, não foi realizado nenhuma medição até a presente data.

### CONCLUSÃO:

Diante aos fatos apresentados, e de que a pandemia do Covid 19 afetou o cronograma original de obra e de que continuará impactando. Julgo aceitável a prorrogação de prazo solicitado.

Capanema, 10 de junho de 2020.

---

**ERIK TAKASHI KUROI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-134.983/D**



000250

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 16/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Após receber o Parecer Técnico encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 10 de junho de 2020

  
Roseliã Kriger Becket Pagani  
Chefe do Setor de Licitações



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 213/2020**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO:** Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 55/2020.  
Tomada de Preços nº 16/2019

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. PRETENSÃO DE ADITIVO MOTIVADA PELA PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" subscrita pelo Secretário Municipal de Planejamento, Paulo Fernando Lazzaretti Orso (fl. 242), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, em virtude da suspensão de todas as obras públicas (§ 7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.757/2020).

Por meio do despacho de fl. 243, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo:**

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 55/2020, acostado as fls. 209/218, prazo inicial de vigência era de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 19/02/2020 e encerrando em 18/08/2020.

Considerando a urgência de saúde pública causada pela Pandemia do Coronavírus, em 24/03/2020, o Município de Capanema/Pr editou o Decreto nº 6.757/2020, definindo regras e medidas de enfrentamento em âmbito municipal, entre elas a suspensão das obras públicas, conforme reproduz-se a seguir:

Art. 7º Ficam suspensas as atividades na Administração Pública, devendo ocorrer, no que couber, o tele trabalho (home office), afim de evitar sobrecarga quando na volta das atividades.

§ 1º Permanecerão as atividades de cunho plantonista e fiscalizatória.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, que deverá manter suas atividades nos termos da Resolução nº 2 do COE-CAPANEMA-COVID-19.

§ 3º O servidor poderá ter seus trabalhos requisitados a qualquer momento por autoridade hierárquica superior, devendo este comparecer nos termos do chamado.

**§ 4º Ficam suspensas todas as obras públicas, que incluem as por meio de execução direta ou por processo licitatório.** (destaquei)

Como a suspensão das obras públicas tem fundamento no Decreto Municipal nº 6.757/2020, bem como com amparo no Parecer Técnico de fl. 249, a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de aditivo de prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, findando em 18/09/2020.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência por 03 (três) meses, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a



400 254

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

---

contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

**d)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 18 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2019, Contrato Administrativo 55/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDENCIA, AREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato o Parecer Jurídico nº 213/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 18 de junho de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



440256

## Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 16/2019, Contrato Administrativo 55/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDENCIA, AREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1914	08.002.15.451.1501.1184	000	44.90.51.00.00	De Exercício Anterior

Capanema, 18 de junho de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

40.257

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.901.755/0001-90

**Razão Social:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT

**Endereço:** ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /  
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030503582263928100

Informação obtida em 18/06/2020 16:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

400258

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022107791-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.901.755/0001-90**

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

400259



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ: 31.901.755/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:33 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **3DB8.C702.E9FC.81C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 31.901.755/0001-90 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.  
Período: 01/12/2019 a 18/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3DB8.C702.E9FC.81C8	Negativa	20/11/2019 15:49:33	18/05/2020	Válida Prorrogada até 16/08/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
A527.5B84.14DE.4500	Negativa	15/11/2019 09:21:55	13/05/2020	Válida Prorrogada até 11/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
53EB.083B.09B2.83CA	Negativa	08/11/2019 10:45:11	06/05/2020	Válida Prorrogada até 04/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
67E0.0BDB.25BF.A11D	Negativa	01/11/2019 14:12:13	29/04/2020	Válida Prorrogada até 28/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
7601.B502.97E7.C8CA	Negativa	28/10/2019 10:25:04	25/04/2020	Válida Prorrogada até 24/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund.



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



001261

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CDNTRATANTE**, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ERI ANTUNES**  
*Representante Legal*  
**ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME**  
*Contratada*

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

4263

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com  
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Airton Marcelo Barth  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de di-

reito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES  
Representante Legal  
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
Contratada

### PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública Andrea Marize Weschenfelder Paeze para desempenhar a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante Valdeci Alves dos Santos, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS 12/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

# Hospital lamenta morte de técnica de enfermagem por Covid-19

O Hospital São Lucas de Cascavel publicou uma nota de pesar sobre o falecimento da funcionária Carla Priscila Chaikoski, que faleceu na noite de sábado (20), em razão da Covid-19.

Segundo as informações, a mulher trabalhava na instituição desde o ano de 2018 e estava afastada das funções por ser gestante, sendo que há 15 dias deu a luz a um menino.

Confira a nota: "É com muito pesar que o Hospital São Lucas comunica o óbito de Carla Priscila Chaikoski, técnica de enfermagem da UTI Geral. Carla



tinha 30 anos e trabalhava na instituição desde 2018. Ela estava afastada de suas funções por estar gestante. Há 15 dias ela deu à luz a um menino. Carla faleceu na noite de sábado (20) com

teste positivo para Covid-19. Aos familiares e amigos as nossas condolências".

Carla é o 31º óbito registrado em Cascavel em razão de complicações do novo Coronavírus. (CGN)

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOOS - CEP 85620000 - BAIRRO - BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF-021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**ERI ANTUNES**  
Representante Legal  
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85709-000  
Fone: (41) 3591-1191  
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

TOMADA DE PREÇOS 12/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Belle, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA - DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA RENDONA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2002, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABATECIMENTO-SEAB - PROTOCOLO 16.129.911-1**

**NO EDITAL ITEM 8.8.5. LÍTRIA - 1**

**ONDE LIA-SE:**  
a.1. Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 80% da área, abjeta de arestas, listeladas, e adorno de ateadas. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área abjeta da presente licitação em um único atestado 113.980 m².

**LEIA-SE:**  
a.1. Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 80% da área abjeta de arestas, listeladas, e adorno de ateadas. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área abjeta da presente licitação podendo haver a somatória de ateadas perfazendo um total de no máximo 113.980 m².

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de junho de 2020

**Américo Belle- Prefeito Municipal**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85709-000  
Fone: (41) 3591-1191  
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85700000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:433.660.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 20/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 20/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGODAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 202/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 60/2020 para mais 90(Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**JORGE SANTIAGO DE MELLO**  
Representante Legal  
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E  
CONSTRUTORA LTDA  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85709-000  
Fone: (41) 3591-1191  
CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOOS - CEP 85620000 - BAIRRO - BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF-021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais 90(Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**ERI ANTUNES**  
Representante Legal  
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85709-000  
Fone: (41) 3591-1191  
CAPANEMA - PR



265

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

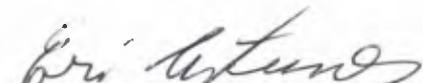
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

  
**ERI ANTUNES**  
*Representante Legal*  
**ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME**  
*Contratada*